Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Paulínia.

- 9.6.1 Dúvidas ou dificuldades durante o período de inscrições envie e-mail para eucandidatosp@ciee.ong.br (no e-mail deverá constar: nome do Processo Seletivo Público, nome completo do candidato e o número do CPF, relato do erro que está ocorrendo e o envio da imagem/print da tela/erro apresentado o atendimento deste canal ocorrerá em dias úteis das 08h às 17 horas, o candidato com dificuldade deverá encaminhar e-mail relatando a dificuldade até às 12:00 horas do dia útil anterior ao término das inscrições).
- 9.7 Nos termos da Lei Federal nº 11.788, de 25/09/2008 e Lei Municipal nº 3.733, de 04/12/2019, o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza e ao término do contrato os estagiários não serão efetivados.
- 9.8 Não será fornecido ao(à) estudante comprovante individual de aprovação no processo seletivo, valendo para esse fim as listas de classificação divulgadas no site do CIEE na internet (https://pp.ciee.org.br/vitrine/processos-seletivos/publico), as quais permanecerão para consulta por toda a validade do processo seletivo, de forma a garantir a transparência e a lisura do certame.

Paulínia, 27 de outubro de 2023.

EDNILSON CAZELLATO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EDITAL PARA REGULAMENTAR O "PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES - PAAC" DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA.

ANO 2023 - VIGÊNCIA 2024

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU) e a Direção Escolar, nos seus âmbitos de atuação, realizarão o Processo de Atribuição de Aulas e Classes (PAAC) nas Unidades Escolares (UE's) da Rede municipal de Paulínia, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1.296/90, LDB 9394/96, Lei Municipal Nº17/2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal Nº 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal 3534/2017, Lei Federal 13.146/2015 (LBI), Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino (RME) e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as Diretrizes Municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério (PCCVM) Público Municipal de Paulínia e Lei Federal nº11.738/08.

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS

ARTIGO 1º. O PAAC orientar-se-á pelos seguintes objetivos:

- I. Atender a demanda com eficiência, efetividade e qualidade do ensino ministrado;
- Atribuir jornada aos docentes, definindo períodos e horários conforme campo de atuação;
- III. Fixar a lotação dos docentes nas UE's de acordo com o campo de atuação;
- IV. Propiciar aos docentes, jornadas de trabalho que combinem atividades letivas e horas de trabalho pedagógico.
- §1º A atribuição de aulas respeitará a jornada de trabalho, excetuando-se a Carga Suplementar de Trabalho Docente CSTD, atribuída no último PAAC e a classificação atual dos docentes;
- §2º Os cursos semestrais terão obrigatoriamente nova atribuição ao final do primeiro semestre seguindo os mesmos critérios deste edital;
- §3º A atribuição de aulas e classes aos docentes da Educação Especial (EE) caberá ao Departamento Pedagógico (DEPE) e à Divisão de Educação Especial.

CAPÍTULO II DAS RESPONSABILIDADES

ARTIGO 2º. Caberá ao Diretor da UE e à SMEDU, em seus âmbitos de atuação:

- Adotar providências necessárias à divulgação, à execução, ao acompanhamento e à avaliação das normas que orientarão o PAAC dos docentes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- II. Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade dos docentes na

- UE, na RME e em outras Redes/Instituições;
- III. Convocar os Docentes da UE:
- IV. Classificar os Docentes de acordo com as normas deste edital;
- V. Atribuir aulas e classes de acordo com as normas deste edital, com a demanda da RME e com a classificação do Docente;
- VI. Compatibilizar os horários das aulas e das horas de trabalho pedagógico que integram a jornada do Docente com os turnos de funcionamento da UE;
- VII. Analisar a acumulação de cargos Docentes obedecidos os limites fixados na Lei Complementar Nº 65/2017 - PCCVM - bem como Artigo 37, inciso XVI, da Constituição Federal;
- VIII. Coordenar a comissão eleita entre os Docentes da UE para a conferência de pontuação.
 - a. A organização ficará a critério de cada UE, sem remuneração de qualquer natureza:
- IX. Organizar e presidir as etapas de Atribuição Interna, Remoção no Segmento (PEB I), Remoção Geral (Trânsito entre os Segmentos), Atribuição Geral de CSTD referente às aulas e turmas excedentes;
- X. Atribuir Carga Complementar de Trabalho Docente (CCTD) e Carga Suplementar de Trabalho Docente (CSTD), de acordo com o Calendário Letivo dos educandos:
- XI. Dar ciência deste Edital na íntegra ao coletivo docente das UE's.

ARTIGO 3º. Caberá aos Docentes:

- I. O direito de resgate à escola e ao segmento de origem em caso de readequação de salas nos termos do Inciso X do artigo 24º da Lei Municipal 1296/1990, artigo 29º da LC 65/2017 e em obediência aos seguintes critérios:
- a. Manifestação do interesse por escrito e diretamente com a direção da UE onde se dará o resgate.
- b. Caso não haja demonstração de interesse, perde-se definitivamente o direito.
- c. O docente fará jus a este direito apenas uma única vez na referida unidade, somente no ano seguinte (independentemente do surgimento de vagas).
- d. O prazo para manifestação do resgate se dará antes da Atribuição Interna.
- e. O docente que estiver apto para ministrar e ser responsável por turma/classe não poderá ter nenhum tipo de restrição para atuar no segmento pretendido.
- II. A responsabilidade pelo preenchimento da súmula e do requerimento no Sistema Demanda Net dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma do PAAC.
- a. Não serão aceitos preenchimentos fora do prazo e, neste caso, não serão computadas as pontuações relacionadas neste PAAC.
- III. Providenciar a entrega do requerimento e súmula à Direção Escolar para validação da pontuação dos Professores no Sistema Demanda Net;
- a. Nos casos de professores que participarão pela primeira vez no PAAC deverão apresentar os documentos originais e cópias indicados na Súmula.
- IV. Entregar os comprovantes de frequência do período a ser computado neste PAAC de todas as UE's que leciona e/ou lecionou, dentro do prazo estabelecido pelo Cronograma do PAAC.
 - a. Não será aceita a entrega de comprovante de frequência fora do prazo e, neste caso, não serão computadas as pontuações da Tabela de Pontuação por Assiduidade relacionadas neste PAAC.
- V. Efetivar, dentro do prazo, a manifestação de interesse na Remoção de Segmento e/ou na Remoção Geral/Trânsito, no Sistema Demanda Net.
- VI. Acompanhar as divulgações das listas de classificação e os blocos de aulas.

CAPÍTULO III DAS JORNADAS DE TRABALHO

ARTIGO 4º. A jornada de trabalho do docente será cumprida de acordo com o calendário escolar, considerada como horário normal de trabalho, cumprindo-se o artigo 2º, §4, da Lei Federal nº 11.738/08 e LC 65/2017:

- I. Horas de atividades diretamente com os educandos;
- II. Horas de trabalho pedagógico:
- a. Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo (HTPC);
- b. Horas de Trabalho Pedagógico Individual (HTPI);
- c. Horas de Trabalho Pedagógico em Local Livre (HTPL);
- d. Horas de Trabalho de Área de Conhecimento (HTAC), específico para os PEB II.
- III. O docente não poderá participar das HTPC's em dia e horário diferentes do pré-estabelecido, nem em reunião de etapas, modalidades ou segmentos que não sejam o seu, a não ser nos encontros coletivos e formações organizados ou autorizados pelo Centro de Formação Continuada da Rede Municipal de Ensino (CE-FORM), DEPE e SMEDU;
- IV. O docente em reabilitação ocupacional impedido, temporária ou permanen-

temente, de ministrar aulas deverá cumprir presencialmente as HTP's (HTPI, HTAC, HTPC e HTPL);

V. A hora-aula é de 50 (cinquenta) minutos, exceto para as ministradas no período noturno, as quais são de 45 (quarenta e cinco) minutos.

ARTIGO 5º. A jornada do Professor de Educação Básica (PEB I), em conformidade com a Lei Federal 11.738/08, obedecerá às seguintes composições de horas-aulas semanais de acordo com cada segmento nos seguintes termos:

I. Jornada - PEB I (EMEI/EJA I)

JORNADA - PEB I (EMEI/EJA)						
Tabela Geral da Jornada Docente						
Jornada sem o Educando						
Jornada com educando	HTPC Horas de Traba- Iho Pedagógico Coletivo	HTPI Horas de Traba- Iho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Traba- Iho Pedagógico em local livre	Jornada do Docente		
		JORNADA BÁSICA	4			
16	3	2	3	24		
		SUPLEMENTAR				
17	3	3	3	26		
18	3	3	3	27		
19	3	4	3	29		
20	3	4	3	30		
21	3	5	3	32		
22	3	5	3	33		
23	3	6	3	35		
24	3	6	3	36		
25	3	7	3	38		
26	3	7	3	39		
27	3	7	4	41		
28	3	7	4	42		
29	3	8	4	44		
30	3	8	4	45		
31	3	8	5	47		
32	3	8	5	48		
33	3	9	5	50		
34	3	9	5	51		
35	3	9	6	53		
36	3	9	6	54		

II. Jornada PEB I (CRECHE e ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS)

JORNADA - PEB I (CRECHE e EF ANOS INICIAIS)						
Tabela Geral da Jornada Docente						
Jornada sem o Educando						
Jornada com educando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local livre	Jornada do Docente		
		JORNADA BÁSICA	4			
20	3	4	3	30		
		SUPLEMENTAR				
21	3	5	3	32		
22	3	5	3	33		
23	3	6	3	35		
24	3	6	3	36		
25	3	7	3	38		
26	3	7	3	39		
27	3	7	4	41		
28	3	7	4	42		
29	3	8	4	44		
30	3	8	4	45		
31	3	8	5	47		
32	3	8	5	48		
33	3	9	5	50		
34	3	9	5	51		
35	3	9	6	53		
36	3	9	6	54		

III. PEB II: A jornada será composta de no mínimo 24 (vinte e quatro) e no máximo 48 (quarenta e oito) horas-aula semanais, já consideradas as horas de trabalho pedagógico.

JORNADA - PEB II							
Tabela Geral da Jornada Docente							
Jornada sem o Educando HTAC							
Jornada com educando	HTPC Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo	Horas de Trabalho por Área de Conheci- mento	HTPI Horas de Trabalho Pedagógico Individual	HTPL Horas de Trabalho Pedagógico em local livre	Jornada do Docente		
		JORNADA (COMPLETA				
16	3	3	1	1	24		
17	3	3	2	1	26		
18	3	3	2	1	27		
19	3	3	2	2	29		
20	3	3	2	2	30		
21	3	3	3	2	32		
22	3	3	3	2	33		
23	3	3	3	3	35		
24	3	3	3	3	36		
25	3	3	4	3	38		
26	3	3	4	3	39		
27	3	3	4	4	41		
28	3	3	4	4	42		
29	3	3	5	4	44		
30	3	3	5	4	45		
31	3	3	5	5	47		
32	3	3	5	5	48		
SUPLEMENTAR							
33	3	3	6	5	50		
34	3	3	6	5	51		
35	3	3	6	6	53		
36	3	3	6	6	54		

ARTIGO 6º. As HTPC's dos PEB I e PEB II acontecerão por 3 h/a, sendo:

- I. Para os PEB I que atuam em:
 - a. CRECHE: Quinta-feira, das 17h30 às 20h;
- b. EMEI: Quarta-feira, das 17h30 às 20h;
- c. FUND I: Terça-feira, das 17h40 às 20h10;
- d. EJA I: Quarta-feira, das 16h às 18h30 para os PEB I que lecionam no período da noite.
- II. Para os PEB II do Ensino Fundamental, as HTPC's acontecerão às quartas-feiras, das 18h30 às 21h. Nas escolas com período noturno, os HTPC's acontecerão também às quartas-feiras das 16h às 18h30.
- III. Para os PEB II do Ensino Médio/Técnico:
- a) CEMEP, as HTPC's acontecerão às quartas-feiras, das 17h40 às 20h10;
- b) ETEP, as HTPC's acontecerão às quartas-feiras, das 16h00 às 18h30;
- §1º. Os PEB I com duas matrículas em duas UE>s que ainda atuam no mesmo segmento, devem se remover em uma delas para 2024, garantindo a legalidade do seu acúmulo.
- §2º. Na UE de Educação Infantil que atende Creche e EMEI, as HTPC's acontecerão no dia oficial de um dos segmentos com aceite unânime de docentes e gestão escolar e, não havendo unanimidade, ocorrerão no dia oficial do segmento com maior quantidade de docentes na UE.
- §3º. Na UE de Ensino Fundamental que atende Anos Iniciais e Anos Finais, as HTPC's acontecerão no dia oficial de um dos segmentos com aceite unânime de docentes e gestão escolar e, não havendo unanimidade, ocorrerão no dia oficial do segmento com maior quantidade de docentes na UE.
- §4º. O PEB II de Educação Especial realizará a HTPC junto com o coletivo da(s) UE(s) em que estiver atuando, alternando entre as UEs.

ARTIGO 7º. As HTAC's realizar-se-ão para:

- I. Área de Matemática segunda-feira, das 9h45 às 12h15;
- II. Área de Linguagens (Educação Física) segunda-feira, das 13h às 15h30 e das 9h45 às 12h15 para as UE's que atendem o EF II somente no período da tarde;
- III. Área de Linguagens (Arte) terça-feira, das 13h00 às 15h30; e das 9h45 às 12h15 para as UE's que atendem o EF II somente no período da tarde;

- IV. Área de Linguagens (Inglês) terça-feira, das 9h45 às 12h15;
- V. Educação Especial terca-feira, das 9h45 às 12h15 ou 13h às 15h30:
- VI. Área de Humanidades (História, Filosofia e Sociologia) quarta-feira, das 13h às 15h30 e das 9h45 às 12h15 para as UE's que atendem o EF II somente no período da tarde;
- VII. Área de Ciências Naturais (Ciências, Biologia, Química e Física) quinta-feira, das 9h45 às 12h15:
- VIII. Área de Linguagens (Língua Portuguesa) quinta-feira, das 13h00 às 15h30 e das 9h45 às 12h15 para as UE's que atendem o EF II somente no período da tarde;
- IX. Área Técnica (Informática) sexta-feira, das 9h45 às 12h15;
- X. Área de Humanidades (Geografia) sexta-feira, das 13h00 às 15h30 e das 9h45 às 12h15 para as UE's que atendem o EF II somente no período da tarde;
- XI. Área de Enfermagem quarta-feira, das 13h00h às 15h30.
- §1º. Nos horários especificados, as UE's não podem prever aulas com alunos aos professores em HTAC.
- §2º. Nos horários especificados, havendo solicitação por parte da SMEDU, os professores devem atendê-la, já que se trata de momento de trabalho de área coletivo da rede.

CAPÍTULO IV DO ACÚMULO DE CARGOS

ARTIGO 8º. A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37º, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 35º da LC 65/2017 observará as seguintes exigências:

- I. O somatório da jornada semanal de cargos acumulados não excederá o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;
- II. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- III. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:
 - a. No mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
 - b. Em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
 - c. Em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- IV. É dever do docente informar o acúmulo de cargos anualmente, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE no início do ano letivo:
 - a. Em caso de alteração na jornada durante o ano letivo, o documento comprobatório deverá ser atualizado imediatamente após a mudança.
- V. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

CAPÍTULO V DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO E REMOÇÃO

ARTIGO 9º A atribuição dos PEB I ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição Interna (Lista de Classificação da UE):
 - a. A atribuição de turmas será realizada primeiramente na UE com participação de todos os docentes respeitando a Lista de Classificação e o segmento;
 - b. Neste momento ocorrerá a atribuição de jornada básica (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- II. Remoção no Segmento (Lista de Classificação Geral):
 - a. É o processo de movimentação dos docentes de uma UE para outra no mesmo segmento para preenchimento de vagas disponíveis.
 - b. A remoção no segmento acontece como oportunidade de mudança de UE para aqueles interessados e aos docentes em situação de excedência, seguindo a Lista de Classificação Geral, exceto aos docentes ingressantes.
 - c. A atribuição de turmas será realizada com participação de todos os docentes interessados respeitando a Lista de Classificação Geral e o segmento;
 - d. Neste momento mantém-se a jornada básica (jornada com educando, HTPC, HTPLe HTPL):
 - e. Deverão participar deste momento também os docentes que involuntariamente foram remanejados para outro segmento e que tiveram sede efetiva na UE no ano de 2022.
 - f. O docente que estiver apto para ministrar aulas e ser responsável por turma/ classe não poderá ter nenhum tipo de restrição para atuar no segmento pre-

tendido.

- III. Remoção Geral -Trânsito (Lista de Classificação Geral):
 - a. Ocorrerá entre os segmentos CRECHE, EMEI, FUND I e EJA I para preenchimento de vagas de turmas disponíveis nesses segmentos;
 - b. Deverão participar, obrigatoriamente, os docentes:
 - b.l. Em reabilitação ocupacional, sendo observadas sua habilitação, campo de atuação, condição laboral e indicação médica;
 - b.II. Em excedência, seguindo Lista de Classificação Geral.
 - b.III. Ingressantes na RME após o último PAAC:
 - c. Poderá participar o docente que optar em se remover para outro segmento, observado o Art. 26, inciso II, alínea (a), do PCCVM que considera que ao transitar, por opção do docente, o mesmo perderá a prioridade de escolha no segmento de ingresso a partir do próximo PAAC.
 - d. A atribuição de turmas será realizada com participação de todos os docentes envolvidos respeitando a Lista de Classificação Geral;
 - e. Neste momento considera-se a jornada básica do segmento escolhido (jornada com educando, HTPC, HTPI e HTPL);
- IV. Atribuição de CSTD (Lista de Classificação Geral):
 - a. É destinada aos docentes interessados em ampliar sua jornada por meio de carga suplementar.
 - b. A atribuição de CSTD ocorrerá numa primeira etapa dentro da UE:
 - b.I. O diretor de cada UE de Educação Infantil oferecerá ao PEB I as aulas suplementares de sua própria turma respeitando o período, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso. No caso das turmas integrais, o professor da turma no período contrário terá prioridade de escolha da CSTD em caso de não interesse do outro docente.
 - b.II. O diretor oferecerá aos PEB I da UE de Ensino Fundamental I as aulas remanescentes de Arte e de Leitura de sua própria turma, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso.
- b.III. O diretor oferecerá aos PEB I da UE de Ensino Fundamental I, modalidade EJA, as aulas remanescentes de sua própria turma, como condição obrigatória para suplementar nas demais etapas indicadas neste inciso.
- b.IV. O diretor oferecerá aos PEB I da UE as aulas remanescentes das turmas atribuídas sem divisão de bloco de aulas na data especificada conforme cronograma da SMEDU.
- b.V. O diretor deverá encaminhar para a SMEDU as aulas remanescentes de sua UE.
- c. A SMEDU oferecerá aos PEB I interessados as aulas remanescentes sem divisão de bloco de aulas conforme Lista de Classificação Geral.
- d. A atribuição dos PEB I como professores de Apoio da Educação Especial será realizada pela equipe técnica do DEPE seguirá os seguintes critérios:
- d.l. Participar das formações específicas promovidas anualmente pela Divisão de Educação Especial.
- d.II. Receber avaliação positiva pela Divisão de Educação Especial do trabalho desenvolvido no período anterior.
- e. A atribuição dos PEB I e PEB II como professores de Apoio Escolar será realizada pela equipe da SMEDU juntamente com a Direção da Unidade, tendo suas atribuições definidas através de normativa e deverão cumprir presencialmente as HTP's (HTPI, HTAC, HTPC e HTPL).
- V. Após o processo de Atribuição as aulas e turmas remanescentes serão atribuídas aos docentes do Processo Seletivo.

ARTIGO 10º. A atribuição dos PEB II ocorrerá nas seguintes etapas:

- I. Atribuição Interna ocorre seguindo a Lista de Classificação dos PEB II com sede na própria UE:
- a. Com objetivo de fixar o docente na UE, as aulas serão atribuídas podendo chegar ao limite de sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD, em uma ou outra das UE's onde o PEB II tinha aulas atribuídas em 2023. Neste momento, cada PEB II escolhe suas aulas e classes conforme a Lista de Classificação do segmento e da modalidade;
- II. Atribuição/Remoção Geral de PEB II, seguindo a Lista de Classificação Geral, é o processo de movimentação dos docentes entre as UE's tendo em vista atribuir aulas e classes para os que desejam remover-se de UE, independente do segmento e, obrigatoriamente, àqueles em situação de excedência:
 - a. Aos docentes que tiveram sua jornada atribuída internamente na UE e tenham intenção em se remover, sem ampliação da jornada, seguindo a classificação, inclusive para outro segmento;
 - b. No segundo momento, após a remoção descrita no item "a" e surgir aulas e classes na sede do docente, o PEB II que ainda não possui a jornada completa do último PAAC, pode completá-la, de acordo com seu cargo, seguindo a classificação interna, inclusive para outro segmento dentro da mesma UE;

- c. Aos docentes que não conseguiram completar a sua jornada do último PAAC de acordo com o item anterior terão prioridade para completá-la em outra UE.
- d. Aos docentes aposentados celetistas, de acordo com seu cargo, conforme atribuição do último PAAC, seguindo a Lista de Classificação Geral.
- e. Aos docentes ingressantes, a jornada mínima de 24 horas/aulas (jornada com educando, HTPC, HTAC, HTPI e HTPL) de acordo com seu cargo, seguindo a classificação geral.
- III. A Atribuição de Carga Complementar e Suplementar ocorrerá da seguinte for-
 - a. Aos docentes que não possuam jornada completa podendo complementá-la (CCTD) até o limite de 48 (quarenta e oito) horas-aula, de acordo com seu cargo, seguindo a Lista de Classificação Geral;
 - b. Aos docentes que possuam jornada completa podendo suplementá-la (CSTD) até o limite de 54 (cinquenta e quatro) horas-aula, independentemente da modalidade e/ou segmento, por necessidade da SMEDU:
 - b.l. Inicialmente, o PEB II titular da UE em que há aulas a serem atribuídas, pela Lista de Classificação Interna.
 - b. II. Posteriormente, os demais PEB II, de acordo com seu cargo e seguindo a Lista de Classificação Geral, por componente curricular.
 - c. Aos docentes excedentes no seu componente curricular, ou seja, com carga a compor considerando sua jornada básica do último PAAC, conforme previsto no Art. 31 do PCCVM:
 - c.l. Esta atribuição atenderá as necessidades da SMEDU nos componentes curriculares com aulas excedentes.
 - c.II. O PEB II poderá assumir aulas que não a do seu concurso desde que tenha habilitação/formação legalmente exigidas e comprovadas.
 - c.III. Esta atribuição ocorrerá sempre após esgotar a atribuição das aulas do componente curricular de concurso.
 - c.IV. Esta atribuição se dará em conformidade com a resolução de 26/12/2016 do Conselho Estadual de Educação - CEE, sobre "Orientação ao Sistema Estadual de Ensino a respeito da qualificação necessária dos docentes para ministrarem aulas nas disciplinas do currículo da Educação Básica".
 - d. Após os docentes em excedência terem atendido a necessidade da SMEDU, os professores poderão assumir, em caráter de CSTD, as aulas dos componentes curriculares remanescentes, que não objeto do seu concurso, seguindo a legislação sobre a habilitação/formação e conforme descrito na alínea c.iv, conforme a Lista de Classificação Geral.
- IV. Quando não for possível a atribuição respeitar a jornada de trabalho atribuída no último PAAC, sem CSTD, em virtude do número de aulas de cada componente curricular, as horas aulas excedentes serão sempre cumpridas com aluno, não podendo estar vinculada com nenhum HTP;
- V. Toda CCTD ou CSTD, em caráter de substituição eventual ou temporária, está vinculada ao período em que for necessária, enquanto não houver contratação de outro PEB II especialista, de acordo com o Ano Letivo dos educandos.
- **ARTIGO 11º**. O PAAC dos PEB II de EE atenderá as Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva, tendo como sede a SMEDU.
- I. Os PEB II de EE que manifestarem interesse na continuidade do bloco atribuído no último PAAC, participarão do processo de atribuição para continuidade do trabalho desde que o bloco se mantenha inalterado.
- II. Participarão obrigatoriamente do PAAC:
 - a. Os professores contratados após o último PAAC com Remoção Geral.
 - b. Aqueles cujos blocos do último PAAC foram reorganizados em função de demanda pontual da(s) sua(s) UE(s).
- III. Cada PEB II de EE tem seus blocos de aulas atribuídos conforme a Lista de Classificação, respeitando sua carga horária total atribuída no último PAAC, excetuando-se a CSTD, podendo complementar para atender a carga horária do bloco.
- IV. O PEB II de EE que não manteve a jornada do último PAAC poderá completar sua jornada com as horas-aulas que ainda estiverem sem professor, seguindo a classificação.
- V. A atribuição de CSTD ocorrerá apenas por UE e em virtude da demanda de alunos nas UEs em que a SMEDU avaliar a necessidade.
- ARTIGO 12º. O PAAC do PEB II de EE, vigência 2024, ocorrerá em quatro etapas:
 I. Ciência dos blocos de aulas, manifestação de interesse em participar ou não da Remoção Geral:
- a. Neste momento, aqueles que optarem em não participar da Remoção Geral, têm seu(s) bloco(s) atribuído(s), respeitando seu último PAAC, excetuando-se a CSTD, podendo complementar para atender a carga horária do bloco.

- II. Atribuição para Sala de Recursos Multifuncionais área de surdez e professor bilíngue, seguindo lista única classificatória dos profissionais da área da surdez pela especificidade da função.
- III. Remoção Geral, seguindo Lista de Classificação Geral e os blocos disponíveis, bem como aqueles que surgirem no decorrer do processo.
- IV. Atribuição de CSTD conforme necessidade da SMEDU, a partir da demanda de alunos.
- **ARTIGO 13º**. A equipe responsável pela EE da SMEDU, após o PAAC, poderá realizar adequações dos blocos em função do aumento ou diminuição da demanda e no horário semanal do docente:
- I. Esta readequação ocorrerá nos seguintes termos:
 - a. De acordo com a necessidade da SMEDU.
- b. De acordo com a demanda das UE's.
- c. De acordo com a proposta de inclusão escolar.
- Esta readequação respeitará o número máximo de horas-aulas permitidas pelo PCCVM e o período assumido.
- III. A possível mudança de período de trabalho, após atribuição, só poderá ser efetivada com a anuência do docente.

CAPÍTULO VI DO DOCENTE EXCEDENTE E ADIDO

ARTIGO 14º. O direito ao resgate do docente em situação de excedência, durante o PAAC, será considerado sempre em relação à sua escola e segmento de origem, ou seja, à primeira escola de onde precisou sair involuntariamente, em virtude de diminuição de classes e/ou aulas.

ARTIGO 15º. Os docentes menos pontuados na UE que ficarem excedentes, por diminuição de classes e ou aulas, irão para a remoção e farão sua escolha conforme classificação.

- §1º. Se durante o processo de Remoção surgir a vaga na sua escola e segmento de origem, os docentes escolhem sem concorrer com os demais docentes da Remoção, respeitando a Lista de Classificação Interna (cada UE) entre os docentes excedentes que manifestaram interesse no resgate;
- §2º. O PEB I nesta situação deve, obrigatoriamente, manifestar interesse em participar da próxima etapa do PAAC, pela Lista de Classificação Geral, indicando suas opções por ordem de preferência.
- **ARTIGO 16º**. Após as remoções, permanecendo na RME docentes sem aula, por extinção de classe, redução de carga horária ou extinção de componente curricular, estes serão considerados adidos e ficarão à disposição da SMEDU sendo aproveitados, com todos os direitos, em outra função ou componente curricular para o qual esteja habilitado, conforme disposto no Artigo 21 da Lei 1296 de 1990.

ARTIGO 17º. São atribuições do professor adido, respeitando-se sua habilitação e/ou área de atuação e enquanto perdurar esta situação:

- I. Ministrar aulas de recuperação;
- II. Substituir os demais docentes da UE a qual foi designado;
- III. Substituir os docentes de outras UE's com afastamentos superiores a 15 (quinze) dias:
- IV. Participar do processo de planejamento, execução e avaliação das atividades escolares;
- V. Atuar em atividades educacionais nas UE's ou na SMEDU de acordo com a necessidade da RME;
- VI. Participar do processo de avaliação, adaptação e recuperação de alunos de aproveitamento insuficiente;
- VII. Colaborar no processo de integração escola-comunidade;
- VIII. Exercer demais atribuições inerentes à função docente.
- IX. Exercer as funções de professor de apoio na educação especial de acordo com as atribuições previstas nas Diretrizes Municipais da Educação Especial na Perspectiva da Educação inclusiva.

CAPÍTULO VII DO DOCENTE EM REABILITAÇÃO OCUPACIONAL

ARTIGO 18º. O docente em reabilitação ocupacional, por ser portador de inaptidão e/ou restrições definitivas ou temporárias de saúde em atividade laborativa compatível com sua inaptidão ou restrição, será tratado conforme previsto na Lei Municipal 3534/2017 como:

I. Docente readequado: terá redução do rol de atividades inerentes ao cargo, mas

- permanecerá no exercício do cargo de origem.
- II. Docente remanejado: atuará em outro local de trabalho a fim de minimizar a repercussão das condições ambientais desfavoráveis à sua saúde no exercício do cargo.
- III. Docente readaptado: terá suas atividades inerentes ao cargo de origem alteradas, em decorrência de incapacidade definitiva, para aproveitamento de sua capacidade laborativa residual em outra atividade.
- **ARTIGO 19º.** O docente readequado ou remanejado cujo laudo médico não atesta impedimento para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC, concorrendo com os demais docentes.
- **ARTIGO 20º**. O docente readequado ou remanejado, cujo laudo médico atesta impedimento temporário para ministrar aulas regulares da matriz curricular, continuará a ser o titular de suas aulas, participará do PAAC concorrendo igualmente com os demais docentes e ficará à disposição da SMEDU enquanto o impedimento temporário para ministrar aulas perdurar.
- **ARTIGO 21º**. O docente readaptado cujo laudo médico atesta impedimento permanente a ministrar aulas regulares não participará do PAAC, terá mantida sua carga horária de acordo com o último PAAC do qual participou, sem aulas complementares ou suplementares, e ficará à disposição da SMEDU.
- §1º O docente readaptado terá como sede a SMEDU.
- §2º O docente readaptado participará de Processo de Atribuição Específico na SMEDU em conjunto com outros docentes na mesma condição, respeitando suas restrições e a ordem de classificação.
- §3º Ainda assim, o docente readaptado poderá, havendo necessidade, ser remanejado a qualquer tempo de seu local de trabalho atual para qualquer outro por solicitação da SMEDU, desde que não contrarie as indicações médicas do Dimop.
- **ARTIGO 22º**. O docente que apresentar restrição que o impeça de ministrar aulas durante o ano em curso ficará à disposição da SMEDU, podendo ser remanejado de seu local de trabalho por solicitação desta Secretaria, desde que não contrarie as indicações médicas do Dimop.
- **ARTIGO 23º**. São atribuições do docente em reabilitação ocupacional, cujo laudo médico ateste impedimento para ministrar aulas regulares, desde que respeitado parecer conclusivo da equipe multiprofissional da saúde ocupacional:
- I. Desenvolvimento de atividades relacionadas aos projetos escolares descritos no Projeto Eco- Político-Pedagógico (PEPP) da UE.
- II. Auxílio aos demais docentes da UE nas atividades com sala de aula ou grupos de alunos.
- III. Apoio técnico e pedagógico aos demais docentes na preparação de materiais e atividades a serem realizadas com alunos.
- IV. Realização de atividades educacionais diversas, incluindo aquelas que tratam do acompanhamento individualizado ou de pequenos grupos de alunos com características específicas.
- V. Prestar assistência e apoio aos seus pares, durante o período de aula, dentro da sala de aula ou em atividades afins, conforme a necessidade e interesse pedagógico do docente solicitante.
- VI. Colaborar no desenvolvimento dos programas de currículo referentes à sua habilitação.
- VII. Colaborar com os docentes no desenvolvimento das atividades complementares das classes correspondentes à sua área de atuação e/ou habilitação.
- VIII. Orientar alunos em pesquisas, nas bibliotecas, trabalhos em laboratórios e salas de leitura;
- IX. Colaborar e responsabilizar-se pela execução de atividades a serem realizadas fora da UE, como excursões, visitas, sessões de teatro, cinema etc.
- X. Colaborar nos eventos relacionados à vida social e cultural da UE e da comunidade: atividades artísticas, desportivas, solenidades cívicas, palestras educativas, formaturas, exposições, campanhas, promoções etc.
- XI. Colaborar no planejamento e execução das atividades de recuperação dos alunos.
- XII. Além de outras atividades que possam vir a ser autorizadas e/ou solicitadas pela SMEDU conveniente ao atendimento educacional do município, respeitando a habilitação do docente, exceto nos casos em que houver readaptação que exija alteração do núcleo do cargo indicado por equipe multiprofissional da saúde ocupacional.

ARTIGO 24º. O docente readaptado ou restrito a ministrar aulas, não poderá, sob qualquer pretexto, ter aumentada sua jornada de trabalho semanal, seja por aulas

complementares, suplementares ou substituição.

CAPÍTULO VIII DO DECLÍNIO DE AULAS

ARTIGO 25°. O docente que assumir CCTD e/ou CSTD e posteriormente declinar das mesmas, ficará impedido de ampliar sua jornada ao longo do ano letivo e no ano letivo seguinte.

Parágrafo Único. O Diretor da Unidade Escolar deverá consultar a planilha de atribuição geral da SMEDU para averiguar se houve declínio.

ARTIGO 26°. Caso o docente manifeste intenção de declínio de CCTD e/ou CSTD, a mesma deverá ser feita por meio de ofício protocolado à SMEDU constando manifestação motivada.

ARTIGO 27º. O deferimento do pedido ficará a cargo da SMEDU.

Parágrafo Único. Durante o processo de declínio deverá o docente permanecer com a carga horária assumida.

CAPÍTULO IX DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

ARTIGO 28°. A atribuição de classes e aulas observará para fins de classificação dos docentes que participaram do último PAAC, os seguintes critérios:

- I. Pontuação Geral do último PAAC.
- II. Tempo na UE, considerado desde o início de seu ingresso na carreira do Magistério Público de Paulínia, ainda que não consecutivo, (somente para a Atribuição Interna), com 0,3 (três décimos) ponto por dia;
- §1º Nos casos de remoção obrigatória da UE, devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou UE ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede, o docente levará o tempo da UE de origem para a nova sede para fins de pontuação e classificação.
- §2º Nos casos de resgate para a UE de origem (de onde o docente se removeu involuntariamente devido à demanda, excedência por diminuição de aulas, fechamento de classes ou UE ou quaisquer outros motivos que levem à mudança involuntária de sede), o docente pontua somente o tempo de efetivo exercício na referida escola, não contabilizando os pontos acumulados em outras UE's para fins de pontuação e classificação.
- III. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2022 a 30/06/2023, segue a pontuação abaixo:
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) pontos por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO 29º. Atribuição de aulas e classes observará para fins de classificação dos docentes concursados que foram contratados após o último PAAC, os seguintes critérios:

- Tempo no Magistério em outras Redes/Instituições, não concomitante, com 0,05(cinco centésimos) ponto por dia, até o limite de 100 (cem)pontos;
- II. Tempo de serviço em cargo efetivo de DOCÊNCIA na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,1 (um décimo) ponto por dia, não concomitante.
- III. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2022 a 30/06/2023)
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).

- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) pontos por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento).
- c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

ARTIGO30º. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:

- I. Titulação;
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME;
- IV. Idade decrescente.

ARTIGO 31º. Para fins deste edital, consideram-se dias efetivamente trabalhados, sobre os quais incidirão os critérios de pontuação descritas nos artigos 28º e 29º deste edital os períodos de:

- I. Recesso;
- II. Férias;
- III. Faltas justificadas e licenças médicas;
- IV. Licença gestante, adotante e paternidade;
- V. Afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
- VII. Convocações pelo Poder Judiciário;
- VIII. Licenças por luto e casamento;
- IX. Afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
- X. Doação de sangue;
- XI. Doenças infectocontagiosas;
- XII. Licença de aborto;
- XIII. Demais decorrentes de lei.
- §1º Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.
- §2º No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de atribuição na sua UE tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.
- §3º Os professores afastados para assumir cargos na SMEDU deverão participar do processo de atribuição de aulas e classes anualmente.

ARTIGO 32º. Considerando a implementação das regras estabelecidas por meio do PCCVM para fins de atribuição e remoção, a pontuação para o PAAC 2023 vigência 2024 é cumulativa, ou seja, será considerada a pontuação obtida no último PAAC mais a pontuação aferida no ano vigente (01/07/2022 a 30/06/2023).

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

ARTIGO 33º. Ao docente PEB I e PEB II com CCTD e/ou com CSTD, que, durante o período de 01/07/2022 até 30/06/2023 apresentar faltas justificadas ou injustificadas em 10% da sua jornada docente, **não será permitida a atribui**ção de CCTD e CSTD no ano letivo seguinte. São exceções:

- I. Afastamentos pela PAULIPREV ou INSS;
- II. De recesso;
- III. Das férias;
- IV. Da licença gestante, adotante e paternidade;
- V. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- VI. Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
- VII. Das licenças por luto e casamento;
- VIII. De afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional;
- IX. Decorrentes de doação de sangue;
- X. Decorrentes de doenças infectocontagiosas;
- XI. Decorrentes por licença de aborto;
- XII. Demais decorrentes de lei.

Parágrafo Primeiro. O cálculo será feito a partir da Jornada de Trabalho do PEBI e PEBII:

1º período (1ºP) - julho a dezembro de 2022

(Jornada em h/a semanal 1º período X 4,5) X 6 (meses) = ____ h/a

 2° período (2° P) - janeiro $\,$ a junho de 2023 $\,$

(Jornada em h/a semanal 2º período X 4,5) X 5 (meses) = ____ h/a

Soma do 1º período (1ºP) + 2º período (2ºP)

(Soma do 1°P + 2° P____ h/a) X10%= ____ limite de Falta Justificada e Falta Injustificada para perda da CSTD no ano letivo seguinte.

ARTIGO 34º. Os participantes que estiverem impossibilitados de preencher o sistema Demanda Net ou comparecer à reunião de atribuição, deverão nomear, de próprio punho, um procurador e entregar o documento à direção da UE. Neste caso, a escolha via procuração será soberana, não cabendo recurso por parte do interessado.

ARTIGO 35°. O docente terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da UE, bem como da SMEDU e não terá direito a recurso nos seguintes casos:

- I. não preencher sua súmula.
- II. não indicar suas opções na Remoção de Segmento e/ou Trânsito conforme as regras deste edital.
- III. não nomear procurador para participação do PAAC nos termos do Artigo 34º.

ARTIGO36º. O docente celetista aposentado que ainda estiver em efetivo exercício manterá sua pontuação e participará diretamente do processo da Remoção Geral

ARTIGO 37º. O docente que retorna de afastamento sem remuneração, é considerado excedente e sem sede, participando da Remoção Geral.

ARTIGO 38°. O docente ingressante terá sua jornada e sede de trabalho definidos somente no seu primeiro PAAC, exceto PEBII de EE, cuja sede sempre será a SMEDU.

ARTIGO 39°. Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até a data da sessão de atribuição serão incorporadas às existentes, bem como as que surgirem em decorrência da Remoção por Segmento e/ou Trânsito.

ARTIGO 40°. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na sequinte ordem:

- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- b. Cópia de inteiro teor do recurso diretamente na SMEDU com número do protocolado.

ARTIGO 41º. As listagens de classificação serão divulgadas pela UE, via SMEDU e/ou Sistema DemandaNet.

ARTIGO 42º. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis a partir da sua divulgação, na seguinte ordem:

- a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia.
- b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU com número do protocolado.

ARTIGO 43°. Diante da análise dos recursos, havendo a necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem, via SMEDU e/ou Sistema DemandaNet.

ARTIGO 44°. Será designada por meio de Portaria da SMEDU comissão de acompanhamento do PAAC.

ARTIGO 45°. As Normas e Regras previstas neste Edital revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente.

ARTIGO 46°. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

Paulínia, 06 de novembro de 2023

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ATRIBUIÇÃO DE AULAS E CLASSES DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL DE PAULÍNIA TITULARES DE CARGO EFETIVO DE DOCÊNCIA.

ANO 2023- VIGÊNCIA 2024

DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
DAIA		RESPONSAVEL
13 a 19/11/23	Inserção de dados das Súmulas no sistema - PEB I e PEB II	PEB I e PEB II
21 e 22/11/23	Conferência e Validação da Súmula dos PEB I e PEB II no sistema, a partir dos documentos comprobatórios	Diretores de UEs e Co- missões de cada UE.
23/11/23	Disponibilização das Listas de Classificação Interna e Geral dos professores, via SMEDU e/ou sistema Demanda Net	SMEDU via Sistema Demanda Net
23/11/23	Divulgação prévia dos blocos de aulas da Educação Especial	SMEDU/EE
24, 27 e 28/11/23	Prazo de Recurso em relação às Listas de Classificação dos professores	PEB I e PEB II
29 e 30/11/23	Análise e resposta aos recursos, se houver	SMEDU e Comissão de Edital do PAAC
04/12/23	Disponibilização da Lista de Classificação Geral dos Professores, com retificação via SMEDU e/ou sistema Demanda Net, se ne- cessário.	SMEDU via Sistema Demanda Net
Nos HTACs, a partir de 05/12/23	Atribuição Interna e Remoção Geral de PEBII Obs.: locais a serem divulgados ou via Google Meet	Diretores de Unidades Escolares e SMEDU
05/12/2023	Atribuição para PEB II dos blocos de aulas de Educação Especial	SMEDU/EE
05, 06 e 07/12/23 no HTPC	Atribuição Interna para PEB I, nas UEs, via sistema Demanda Net	Diretores de Unidades Escolares
Primeiro dia letivo após Atribuição Interna	Comunicado Interno Oficial com cópia assina- da da Atribuição Interna de PEB I em cada UE (escolhas e vagas) para SMEDU	Diretores de Unidades Escolares
08/12/2023	Manifestação de interesse na Remoção de Segmento de PEB I, com indicação de suas opções de escolha, via sistema Demanda Net.	PEB I
11/12/2023	Realização das etapas de Remoção de Segmento de PEB I, via sistema Demanda Net.	SMEDU
15/12/2023	Manifestação de interesse na Remoção de Trânsito de PEB I, com indicação de suas opções de escolha, via sistema Demanda Net.	PEB I
18/12/2023	Remoção de Trânsito para PEB I, via sistema Demanda Net.	SMEDU
21/12/2023	Atribuição de CSTD para PEB I, em cada UE, via sistema Demanda Net.	Diretores de Unidades Escolares
22/12/2023 (manhã)	Comunicado Interno Oficial sobre Atribuição de CSTD de PEB I em cada UE para SMEDU, com indicação das aulas excedentes.	SMEDU
22/12/2023 (tarde)	Manifestação de interesse na Atribuição da CSTD na RME, via sistema Demanda Net.	PEB I
06/02/2024	Atribuição de CSTD de PEB I na RME em local a ser divulgado.	SMEDU
06/02/2024	Atribuição de CSTD de PEB I de professor de Apoio da Educação Especial, conforme pre- visto neste edital, em local a ser divulgado	SMEDU/EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DEPARTAMENTO PEDAGÓGICO - DEPE

EDITAL DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE DIRETOR DE UNIDADE ESCOLAR E DE COORDENADOR PEDAGÓGICO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE PAULÍNIA

ANO 2023 - VIGÊNCIA 2024

A Secretaria Municipal de Educação (SMEDU), no seu âmbito de atuação, realizará o Processo de Remoção de Diretor de Unidade Escolar (UE) e Coordenador Pedagógico da rede municipal de Paulínia, para provimento de vagas de Direção Escolar das etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio e Coordenação Pedagógica para Ensino Fundamental e nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Municipal 1.296/90, LDB 9394/96, Lei Municipal N°17/2001 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor de Paulínia, Lei Municipal N° 50 que institui o Sistema Municipal de Ensino (SME), Lei Municipal 3534/2017, Lei Federal 13.146/2015 (LBI), Regimento Interno da Rede Municipal de Ensino (RME)

e critérios regulamentados pela SMEDU, bem como as Diretrizes Municipais que regulamentam a inclusão das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades ou superdotação no ensino público regular, Lei Complementar Nº 65 de 27/12/2017 - Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério (PCCVM) Público Municipal de Paulínia e Lei Federal nº11.738/08.

Artigo 1º. O processo de remoção tem como objetivo fixar a lotação dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos, para esses nas UEs Municipais que atendem E.F. II e I. concomitantemente.

Artigo 2º. Caberá à SMEDU, em seu âmbito de atuação:

- I. Compor, nomear e coordenar a Comissão do Processo de Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico da RME;
- II. Convocar os Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos para este processo:
- III. Verificar, analisar e validar o tempo de serviço e assiduidade do Diretor de UE e Coordenador Pedagógico na RME e em outras Redes/Instituições;
- IV. Compatibilizar os horários das UEs que integram a jornada dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos com os turnos de funcionamento da UE;
- V. Analisar a acumulação de cargos de Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos obedecidos os limites fixados na Constituição Federal e na Lei Complementar;
- VI. Classificar todos os Diretores de UE e Coordenador Pedagógico;
- VII. Atribuir UEs, de acordo com a demanda da Rede e a classificação dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos.

Artigo 3º. A participação do Processo de Remoção se dará nos seguintes termos:

- I. Todos os Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos serão responsáveis por preencher a súmula e o requerimento no Sistema Demanda Net, solicitando ou não a sua participação no Processo de Remoção.
- II. O requerimento e a súmula com os documentos comprobatórios referentes às informações desta, devem ser impressos e entregues à SMEDU para validação da pontuação no Sistema Demanda Net;
- III. A participação no presente processo de remoção é obrigatória aos que ingressaram após o processo de remoção vigência 2023 e aos que ocupam vagas em caráter de substituição;
- IV. É facultativa aos demais diretores;
- V. O Diretor de UE, cuja participação no Processo de Remoção não seja obrigatória, que optar por não participar da remoção, permanecerá no local em que escolheu na última remoção oficial.
- **Artigo 4º.** O Processo De Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico se dará nos seguintes termos:
- I. A remoção será realizada em uma única etapa;
- II. Será organizada pela SMEDU, via Sistema Demanda Net, conforme as vagas de UEs disponíveis;
- III. Seguirá a lista de Classificação Geral.

Artigo 5º. São critérios de classificação:

- I. Pontuação Geral do último Processo de Remoção;
- II. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2022 a 30/06/2023)
- a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
- b. Intercorrências justificadas, sendo:
- b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
- b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- b.III. 0,2 (dois décimos) ponto para ausências justificadas (dia todo).
- c. Intercorrências injustificadas, sendo:
- c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
 - $\mbox{c.II.}\ 0.0$ (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).
- **Artigo 6º.** O Diretor de UE e o Coordenador Pedagógico contratados após o período do último Processo de Remoção terá os seguintes critérios de classificação:
- I. Tempo de serviço na função de Diretor de Unidade Escolar e Coordenador Pedagógico em cargo efetivo na Educação Básica da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, com 0,5 (cinco décimos) ponto por dia, considerando os dias de efetivo exercício;
- II. Tempo de serviço na função no Suporte Pedagógico em cargo na Educação

- Básica, com 0,1 (cinco décimos) ponto por dia, considerando os dias de efetivo exercício, não concomitante até o limite de 100 pontos;
- III. Tempo de serviço em cargo de DOCÊNCIA na Educação Básica, não concomitante, com 0,05 (cinco centésimos) ponto por dia , não concomitante até o limite de 100 pontos.
- IV. Tabela de Assiduidade (período de 01/07/2022 a 30/06/2023):
 - a. Ausência de Intercorrências: 0,5 (cinco décimos) ponto por dia;
 - b. Intercorrências justificadas, sendo:
 - b.l. 0,4 (quatro décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença igual ou acima de 50% (cinquenta por cento).
 - b.II. 0,3 (três décimos) pontos por dia trabalhado, considerando presença abaixo de 50% (cinquenta por cento).
 - b.III. 0,2 (dois décimos) pontos para ausências justificadas (dia todo).
 - c. Intercorrências injustificadas, sendo:
 - c.l. 0,1 (um décimo) ponto por dia trabalhado, considerando presença acima de 50% (cinquenta por cento);
 - c.II. 0,0 (zero) ponto considerando presença igual ou abaixo de 50% (cinquenta por cento).

Artigo 7º. Em caso de empate na lista classificatória, será considerado, sucessivamente:

- I. Titulação;
- II. Assiduidade;
- III. Tempo de Magistério na RME.
- IV. Idade decrescente

Artigo 8º. Para fins deste edital, considera-se dia efetivamente trabalhado os períodos, sobre os quais incidirão as pontuações de acordo com o artigo 6º:

- a. De recesso;
- b. Das férias;
- c. De faltas justificadas e licenças médicas;
- d. Da licença gestante, adotante e paternidade;
- e. De afastamento por doença ocupacional ou acidente de trabalho;
- f. Das licenças por razão de internação, de cirurgias eletivas ou urgentes, exceto cirurgias estéticas não reparadoras;
- g. Decorrentes de convocações pelo Poder Judiciário;
- h. Das licenças por luto e casamento;
- i. De afastamentos autorizados pela SMEDU para fins de aperfeiçoamento profissional, devidamente documentados;
- j. Decorrentes de doação de sangue;
- k. Decorrentes de doenças infectocontagiosas;
- I. Decorrentes por licença de aborto;
- m. Demais decorrentes de lei.
- §1. Os afastamentos e licenças sem remuneração não são considerados dias efetivamente trabalhados.
- §2. No caso de afastamentos para assumir cargos ou funções na SMEDU, o servidor não sofrerá qualquer prejuízo para efeitos de pontuação e remoção tendo seus direitos preservados, independentemente do tempo que atuar na função.
- §3º. Os diretores e coordenadores afastados para assumir cargos/função na SME-DU poderão participar do processo de Remoção.

Artigo 9º. A acumulação de cargos por Profissionais do Magistério, nos termos do Art. 37º, Inciso XVI, da Constituição Federal e artigo 35º da LC 65/2017 observará as seguintes exigências:

- O somatório da jornada semanal de cargos acumulados não excederá o limite de 64 (sessenta e quatro) horas semanais;
- II. Deverá haver compatibilidade de horários, considerados também, obrigatoriamente, as Horas de Trabalho Pedagógico que integram sua jornada, situação em que o profissional será obrigado a cumpri-las na íntegra;
- III. Deve ser observado o intervalo para trânsito entre os locais de exercício dos cargos acumulados nas seguintes condições:
 - a. no mesmo município: se os intervalos entre término de um e o início do outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
 - b. em municípios da Região Metropolitana de Campinas: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 15 (quinze) minutos;
 - c. em municípios diversos: se os intervalos entre o término de um e o início de outro forem no mínimo de 60 (sessenta) minutos.
- IV. É dever do Diretor e o Coordenador Pedagógico informar o acúmulo de cargos anualmente, mediante apresentação de documento comprobatório dos horários de trabalho em outra UE no início do ano letivo na SMEDU:

- V. Em caso de alteração na jornada durante o ano letivo, o documento comprobatório deverá ser atualizado imediatamente após a mudança.
- VI. Tais horários devem ser compatíveis com os horários de trabalho pedagógico que integram a jornada docente.

Artigo 10°. Das Disposições Finais:

- I. Os recursos do Edital deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 02 dias úteis após a publicação do presente edital, na sequinte ordem:
 - a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia;
 - b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- II. Diante da análise de recursos, havendo necessidade, a SMEDU divulgará errata:
- III. Os documentos comprobatórios atualizados, bem como a súmula para remoção e o requerimento da participação na remoção deverão ser entregues na SMEDU, conforme cronograma e sistema vigente;
- IV. Não serão aceitos documentos comprobatórios ou inserção de dados fora do prazo estabelecido;
- V. A listagem de classificação poderá ser consultada, via Sistema Demanda Net;
- VI. Os recursos da classificação deverão ser protocolados em nome do Prefeito Municipal de Paulínia, em até 03 dias úteis a partir de sua divulgação, na sequinte ordem:
 - a. Diretamente no expediente do Protocolo da Prefeitura Municipal de Paulínia;
 - b. Cópia de inteiro teor do recurso, diretamente na SMEDU, com número do protocolado.
- VII. Diante da análise de recursos, havendo necessidade de retificação, a SMEDU divulgará nova listagem;
- VIII. O Diretor de UE e Coordenador Pedagógico, sem sede, que não indicar no Sistema suas opções de UEs por ordem de preferência, terá sua vaga definida de acordo com a necessidade da SMEDU e não terá direito a recurso;
- IX. Além das vagas oferecidas, aquelas que surgirem até o dia anterior da remoção via Sistema Demanda Net serão incorporadas às existentes;
- X. O Processo de Remoção dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos, vigência 2024, ocorrerá via Sistema Demanda Net dentro das regras estabelecidas neste Edital, em conformidade com o PCCV;
- XI. Serão automaticamente colocadas à disposição, para escolha, as vagas de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico que surgirem em decorrência do Processo de Remoção.
- XII. Será designada por meio de Portaria da SMEDU, Comissão do Processo de Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Paulínia, não podendo participar da conferência de pontuação, o Diretor em cargo de Comissão ou com participação na Remoção;
- XIII. A Remoção Geral será realizada conforme cronograma;
- XIV. As Normas e Regras previstas neste Edital de Processo de Remoção de Diretor de UE e Coordenador Pedagógico da Rede Municipal de Ensino de Paulínia revogam as contidas nos Editais publicados anteriormente;
- XV. Situações específicas não previstas no presente Edital serão resolvidas pela SMEDU.

		,				
CRONOGRAMA DO PROCESSO DE REMOÇÃO DE						
DII	DIRETORES DE UNIDADE ESCOLAR - ANO 2023 - VIGÊNCIA 2024					
DATA	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL				
13/11/2023	Preenchimento de requerimento e súmula no siste- ma e entrega da pasta com requerimento, súmula e documentos comprobatórios na SMEDU.	Diretor de UE e Coordenador Peda- gógico				
14 e 21 e 22/11/2023	Conferências e validações das pastas dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos.	SMEDU e Comissão				
24/11/2023	Publicação da Lista de Classificação Geral dos Di- retores de UE e Coordenadores Pedagógicos pela SMEDU ou Sistema Demanda Net.	SMEDU				
27, 28 e 29/11/2023	Prazo de Recurso em relação à Lista de Classifi- cação Geral dos Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos	Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos				
01/12/2023	Publicação da Lista de Classificação Geral dos Di- retores de UE e Coordenadores Pedagógicos com retificação no sistema, se houver.	SMEDU				
04/12/2023	Manifestação de interesse na Remoção com indicação das opções, por ordem de preferência	Diretores, via Siste- ma Demanda Net				
06/12/2023	Remoção de Diretores de UE e Coordenadores Pedagógicos.	SMEDU, via Sistema Demanda Net				

07/12/2023

Consulta do resultado da Remoção dos Diretores e Diretores, via Siste-Coordenadores Pedagógicos Diretores, via Sistema Demanda Net

Paulínia, 06 de novembro de 2023.

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 018/2023

O Secretário Municipal de Educação de Paulínia, São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de participação ativa dos professores dos 2º e 5º anos na aplicação do Saresp (Sistema de Avaliação do Rendimento Escolar do Estado de São Paulo) e dos professores das 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio na aplicação do Provão Seriado Paulista, conforme estabelecido pelo Governo Estadual, e visando assegurar o correto andamento e cumprimento das avaliações, conforme plano de aplicação no Sistema Integrado do Saresp (SIS), determina:

- **Art. 1º** Ficam convocados os professores do 2º e 5º anos das escolas municipais deste município para participarem da aplicação do Saresp, que ocorrerá no dia 22 de novembro de 2023.
- **Art. 2º** Ficam convocados os professores das 1ª, 2ª e 3ª séries do Ensino Médio das escolas CEMEP e ETEP deste município para participarem da aplicação do Provão Seriado Paulista, que ocorrerá no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2023.
- **Art. 3º** Ficam convocados os professores da Educação Especial e Volantes das escolas envolvidas no SARESP e Provão Seriado Paulista.
- **Art. 4º** É vedado aos docentes convocados faltas abonadas nesta data e/ou período, a fim de garantir a presença efetiva durante o período de aplicação das avaliações.
- **Art. 5º -** Os diretores de cada unidade escolar devem assegurar que todos os professores convocados estejam cientes desta convocação e das obrigações decorrentes da mesma, prestando todo apoio e informações necessárias, conforme previsto no plano de aplicação.
- **Art. 6º-** Nos dias de realização das provas as escolas deverão garantir o funcionamento regular das classes/turmas de alunos dos anos/séries e modalidades de ensino que não serão avaliados no SARESP ou Provão Seriado Paulista.
- **Art. 7º-** Nos dias de realização das provas a escola não poderá ter atendimento ao público em geral.
- **Art. 8º-** Indicar, em cons enso com o Conselho de Escola, registrado em ata, 02 (dois) representantes dos pais ou responsáveis de alunos para cada turno de avaliação.
- Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Educação, 06 de novembro de 2023.

ANGELA DUARTE

Secretária Municipal de Educação

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

EDITAL Nº 349 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000002439 de 26/01/2023

CEVS: 353650501-863-000619-1-3 Data de Validade: 29/08/2024

Razão Social: VITALITE CLÍNICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA LTDA. CNPJ: 23.866.499/0001-10

Endereço: Rua SANTA CRUZ, 333 Nova Paulínia Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: FELIPE CHIARINI AMADE CPF: 26093179800

Resp. Técnico: FABIO RODRIGUES DE ALMEIDA CPF: 22179539827 CBO:

06149 Conselho Prof.: CRM No. Inscr.:158630 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 29 de agosto de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 401 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023044 de 10/08/2023

CEVS: 353650501-561-000879-1-2 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA

Endereço: Rua MARLY SALES JUVENAL, 180 SÃO LUIZ Município: PAULINIA

UF: SF

Resp. Legal: JOSÉ SEBASTIÃO DE OLIVEIRA CPF: 46344411953

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 404 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023356 de 11/08/2023

CEVS: 353650501-561-001079-1-3 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: MARIA LÚCIA MOREIRA RESTAURANTE CNPJ: 18.075.644/0001-

Endereço: Rua JOSÉ DO PATROCÍNIO, 154 JOÃO ARANHA Município: PAULI-NIA UF: SP

Resp. Legal: MARIA LUCIA MOREIRA CPF: 02963679823

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 405 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023357 de 11/08/2023

CEVS: 353650501-561-001709-1-7 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: MARIA LÚCIA MOREIRA RESTAURANTE (FILIAL) CNPJ: 18.075.644/0002-95

Endereço: Avenida FERDINANDO VIACAVA, 265 sala 3 João Aranha Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: MARIA LUCIA MOREIRA CPF: 02963679823

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste

PAULINIA. 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 406 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023827 de 17/08/2023

CEVS: 353650501-472-000290-1-7 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: NOVA ONDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA. CNPJ: 36.242.735/0001-79

Endereço: Rua TRINTA E UM DE MARÇO, 191 Santa Cecília Município: PAULI-NIA UF:SP

Resp. Legal: LUCILEINE MARIA DE VILLA SOARES CPF: 19226464820

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda. O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 407 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023829 de 17/08/2023

CEVS: 353650501-561-001513-1-9 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: ANDRE DA SILVA NASCIMENTO CNPJ: 17.219.372/0001-06 Endereço: Avenida ANTONIO BAPTISTA PIVA, 655 VILA MONTE ALEGRE Muni-

cípio: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: ANDRE DA SILVA NASCIMENTO CPF: 38790433882

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 408 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023830 de 17/08/2023

CEVS: 353650501-471-000136-1-7 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: OSVALDO ALVES DE SOUSA CNPJ: 23.830.971/0001-64

Endereço: Rua ROSINA MARIANI DI BLÁSIO, 523 Nova Veneza Município: PAU-LINIA UF: SP

Resp. Legal: OSVALDO ALVES DE SOUSA CPF: 27970345387

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 410 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000023564 de 15/08/2023

CEVS: 353650501-561-002071-1-0 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: MARIA SENHORA DE OLIVEIRA SOUZA

Endereço: Rua ALBANO FERREIRA DE SOUZA, 243 Marieta Dian Município:

PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: MARIA SENHORA DE OLIVEIRA SOUZA CPF: 24724068515

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 412 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000024117 de 18/08/2023

CEVS: 353650501-561-001927-1-6 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: KATSUK SUSHI BAR PAULINIA LTDA CNPJ: 33.227.627/0001-39 Endereço: Avenida PRESIDENTE GETÚLIO VARGAS, 572 Vila Bressani Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: GEOVANI OLIVEIRA DE SOUZA CPF: 53253001806

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de restaurantes e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 413 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000024295 de 21/08/2023

CEVS: 353650501-561-001857-1-0 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: MARGARIDA ALEXANDRINA DE FRANÇA

Endereço: Rua SANTINA VERGHETTI VANSAN, 35 BELA VISTA Município: PAU-LINIA UF: SP

Resp. LEGAL: MARGARIDA ALEXANDRINA DE FRANÇA CPF: 89465059315 A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licenca de funcionamento para atividades de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 414 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000024308 de 21/08/2023

CEVS: 353650501-561-002072-1-7 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: FERNANDO ROGERIO COREGIO

Endereço: Rua ALMIRANTE TAMANDARÉ, 275 Jardim Fortaleza Município: PAU-

LINIA UF: SP

Resp. Legal: FERNANDO ROGERIO COREGIO CPF: 15581188882

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividades de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 415 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000024407 de 22/08/2023

CEVS: 353650501-471-000104-1-3 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: BIAVAN MINIMERCADO LTDA. CNPJ: 23.758.997/0002-20

Endereço: Avenida PAULISTA, 426 Jardim Planalto Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: EVANICE BARBOSA MARCHIOLI CPF: 27918231821

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 416 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000024408 de 23/09/2023

CEVS: 353650501-471-000122-1-1 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: BIAVAN MINIMERCADO LTDA. CNPJ: 23.758.997/0003-00

Endereço: Avenida JOSÉ PAULINO, 2777 B Jardim América Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: EVANICE BARBOSA MARCHIOLI CPF: 27918231821

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-minimercados, mercearias e armazéns.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 417 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000025716 de 01/09/2023

CEVS: 353650501-471-000111-1-8 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: SUPERMERCADO IBIRAPUERA LTDA. CNPJ: 04.782.714/0002-30

Endereço: Avenida REGINA BASSETO BORDIGNON, 213 RESIDENCIAL SÃO JOSÉ JOÃO ARANHA Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: NOÉZIO LUIS FERRO CPF: 05376409830

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios-supermercados.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas

referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 421 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000024890 de 25/08/2023

CEVS: 353650501-561-002073-1-4 Data de Validade: 11/09/2024

Razão Social: ERIKA APARECIDA GARCIA TOMA

Endereço: Avenida JOSÉ PEDRO OLIVEIRA, s/n Jardim América Município: PAU-

LINIA UF: SP

Resp. Legal: ERIKA APARECIDA GARCIA TOMA CPF: 32666178862

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 11 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 448 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000026655 de 12/09/2023

CEVS: 353650501-561-001655-1-4 Data de Validade: 15/09/2024

Razão Social: IRACIR ALVES PINHEIRO DE PAULA

Endereço: Rua WALDEMAR GATTI, 342 Vila Monte Alegre v Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: IRACIR ALVES PINHEIRO DE PAULA CPF: 30851831320

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 15 de Setembro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 452 DE 2023

A Diretora do Departamento do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o deferimento do cancelamento da licença de funcionamento, para atividade de serviços e fonoaudiologia CNAE 8650-0/06, e desativação do CEVS nº 353650501865000079-1-9, conforme protocolado nº 2023000026892 de 13/09/2023.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 15 de setembro de 2023.

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 460 DE 2023

A Diretora do Departamento do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o deferimento do cancelamento da licença de funcionamento, para atividade de padaria e confeitaria com predominância de revenda CNAE 4721-1/02,e desativação do CEVS nº 353650501472000160-1-2, conforme -pro-

tocolo nº 2023000019124 de 03/07/2023.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 25 de setembro de 2023.

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 463 DE 2023

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde vem pelo presente comunicar o deferimento do cancelamento da licença de funcionamento, para atividade de serviços de cabeleireiros, pedicure e barbearia, CNAE 9602-5/01, e desativação do CEVS nº 353650501960000167-1-3, conforme protocolo nº 2023000026266 de 06/09/2023.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 26 de setembro de 2023.

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 492 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000029568 de 05/10/2023

CEVS: 353650501-109-000010-1-5 Data de Validade:17/10/2024

Razão Social: ELIANE CRISTINA TEIXEIRA LANZA LTDA CNPJ: 04.752.854/0001-85

Endereço: Rua JASPER BRESLER, 106 JARDIM BELA VISTA Município: PAULI-NIA UF: SP

Resp. Legal: ELIANE CRISTINA TEIXEIRA LANZA

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividades de fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 13 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 494 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000029681 de 05/10/2023

CEVS: 353650501-561-002075-1-9 Data de Validade: 17/10/2024

Razão Social: IGOR SOARES PEREIRA

Endereço: Rua GENTIL FERRAZ, 132 Parque Bom Retiro Município: PAULINIA

UF: SP

Resp. Legal: IGOR SOARES PEREIRA CPF: 29048129893

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 17 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 498 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000029518 de 05/10/2023

CEVS: 353650501-561-002076-1-6 Data de Validade: 17/10/2024

Razão Social: ALEX SANDRO GONCALVES

Endereço: Rua MALAVAZZI, 469 Jardim Fortaleza Município: PAULINIA UF: SP Resp. Legal: ALEX SANDRO GONCALVES CPF: 22684850801

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 17 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 505 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000018177 de 23/06/2023

CEVS: 353650501-562-000045-1-0 Data de Validade: 16/10/2024

Razão Social: SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S.A CNPJ: 49.930.514/2604-71

Endereço: Avenida DOUTOR ROBERTO MOREIRA, S/N Recanto dos Pássaros Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: TIAGO MARTINI BRIDI CPF: 80129056049

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Eliane Cristina Camilo de Moraes, CRN nº 23035,(protocolo nº 202318178) assunção de responsabilidade técnica de Taciana de Melo Aguiar, CRN nº 59644,(protocolo nº 202318176) e renovação da licença de funcionamento para atividade de fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas.

PAULINIA, 17 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 507 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000018068 de 22/06/2023

CEVS: 353650501-712-000001-1-6 Data de Validade: 25/10/2024

Razão Social: INVITROCELL AVALIAÇÃO MOLECULAR E CELULAR LTDA-ME CNPJ: 20.932.396/0001-12

Endereço: Avenida PROFESSOR BENEDICTO MONTENEGRO, 240 2º Andar lado esquerdo Betel Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: SAMUEL DOS SANTOS GUERRA FILHO CPF: 82247013872

Resp. Técnico: RODRIGO VIEIRA RODRIGUES CPF: 28867584855 CBO: 221205 Conselho Prof.: CRBM No. Inscr.:10166 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de teste e análises técnicas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades

prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 508 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000021571 de 27/07/2023

CEVS: 353650501-712-000009-1-4 Data de Validade: 25/10/2024

Razão Social: ECO SYSTEM PRESERVAÇÃO E MEIO AMBIENTE LTDA. CNPJ: 02.067.846/0001-74

Endereço: Avenida DOUTOR ROBERTO MOREIRA, 4500 R.3, № 836 COND. CLIP BETEL Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: GABRIELE SCAPPINI CPF: 02169711872

Resp. Técnico: MARCIO ALVES DE MELLO CPF: 02501804805 CBO: 213205

Conselho Prof.: CRQ No. Inscr.:04208417 UF:SP

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de teste e análises técnicas.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 509 DE 2023

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde indefere o protocolo n° 20200000026154 de 27/10/2023, (fls 21) por motivo de alteração de endereço e alteração de Razão Social.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 510 DE 2023

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde indefere o protocolo nº 2020000029567 de 17/11/20021, (fls 19) por motivo de desistência do requerente. Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 511 DE 2023

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde indefere o protocolo n° 2023000015085, de 24/05/2023 (fls 21) por motivo de existir outro protocolo com a mesma solicitação (20230000022111).

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 513 DE 2023

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere o cancelamento da licença de funcionamento de IZA OLIVEIRA HOFF, para atividades de profissionais da nutrição, e desativação do CEVS nº 353650501865000121-1-4, por motivo do serviço não mais realizar suas atividades neste município, conforme protocolado nº 2023000029529 de 05/10/2023.

Para que não se alegue ignorância é expedido o presente Edital.

Paulínia, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 514 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000031429 de 20/10/2023

CEVS: 353650501-880-000019-1-0 Data de Validade: 25/10/2024

Razão Social: NUCLEO EDUCACIONAL TERAPÊUTICO VIDA EM MOVIMENTO

LTDA. CNPJ: 04.829.754/0001-00

End: Rua OSITHA SIGRIST PONGELUPPI, 1502 CHACARA SANTA TEREZINHA

Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: FLÁVIO AUGUSTO FERREIRA CPF: 25830006839

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a baixa de responsabilidade técnica de Hugo Yudi Rizzoli Takeshiro, Crefito nº 130592-F, assunção de responsabilidade técnica de Jocirlandia de Jesus Brito, Crefito nº 376242F e Monica Nunes Losso, CRFA nº 5484, e renovação da licença de funcionamento para atividade de serviços de assistência social sem alojamento.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 516 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000031503 de 20/10/2023

CEVS: 353650501-561-001552-1-7 Data de Validade: 26/10/2024

Razão Social: HTB MAGALHÃES & CIA LTDA.-ME CNPJ: 26.273.252/0001-88 Endereço: Avenida FERDINANDO VIACAVA, 280 João Aranha Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: JOSEMAR MAGALHÃES DA SILVA CPF: 35443208861

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a renovação da licença de funcionamento para atividade de restaurante e similares.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 26 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

EDITAL Nº 517 DE 2023

Comunicado de DEFERIMENTO referente à protocolo: 2023000031625 de 23/10/2023

CEVS: 353650501-561-002078-1-0 Data de Validade: 26/10/2024

Razão Social: JOÃO RICARDO MARTINS DO VALLE

End: Avenida ARMELINDA PADULA PIETROBOM, 449 Jardim de Itapoan Município: PAULINIA UF: SP

Resp. Legal: JOÃO RICARDO MARTINS DO VALLE CPF: 13788190809

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde defere a licença de funcionamento para atividade de serviços ambulantes em alimentação.

O responsável assume cumprir a legislação vigente e observar as boas práticas referentes as atividades prestadas, respondendo civil e criminalmente pelo não cumprimento de tais exigências, ficando inclusive sujeito ao cancelamento deste documento.

PAULINIA, 25 de outubro de 2023

JAQUELINE FEBRAIO

A Diretora do Departamento de Vigilância em Saúde

CONSELHOS DO MUNICÍPIO

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Paulínia, 06 de novembro de 2023.

PORTARIA 02/2023.

O Presidente Pleno do Conselho Municipal de Educação: José Antonio Crivelaro , faz informar que, na reunião ordinária do Pleno ,que ocorreu dia 30 de outubro de 2023, conforme previsão regimental, prevista na Lei Municipal 3272/12, foi deliberada , a constituição de comissão de trabalho para análise da documentação de

abertura de escolas no âmbito do Sistema Municipal de Ensino.

Integrantes da Comissão:

- Florencio Teodoro dos Santos Neto;
- José Antonio Crivelaro;
- Maria Fernanda Ovola:
- Milena Gabriela Miranda Trama;
- Simone Vincoletto Lacerda da Silva;
- Vivian Helena Zotin Gonçalves.

Publique-se

JOSÉ ANTONIO CRIVELARO

Presidente Pleno do CME Gestão 2023-2024

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 468, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES À SENHORA ERIKA GALDINO."

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** o seguinte Decreto Legislativo:

Artigo 1º - Fica concedido o Diploma de Mérito 'ZUMBI DOS PALMARES' à **Senhora Erika Galdino**, pelo seu destaque na luta contra o preconceito e a discriminação racial, na defesa e na integração social dos membros da comunidade negra de Paulínia.

Artigo 2º - A Câmara Municipal fará, solenemente, a entrega do título à homenageada.

Artigo 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Prédio Ulysses Guimarães, 31 de outubro de 2023

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES

PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

RESOLUÇÃO Nº 322, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO № 301, DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Faço saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu, seu Presidente, **PROMULGO** a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Esta Resolução altera a Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, que dispõe sobre o plano de evolução das carreiras da Câmara Municipal de Paulínia.

 $\mbox{\bf Art.}~{\bf 2^o}$ - Fica revogado o inciso III, do artigo 10 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022.

Art. 3º - Acrescenta-se o Parágrafo único ao artigo 10 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, com a seguinte redação:

"Art. 10 (...)

Parágrafo único - A previsão orçamentária deverá abarcar a totalidade dos servidores habilitados à progressão de carreira, salvo:

- I Quando o gasto de pessoal ultrapassar o limite previsto no art. 20, III, a, da Lei Complementa nº 101/2000;
- II Quando exceder o limite de 70% com gasto de pessoal, imposto pelo arti-

- go 29-A, §1º, da Constituição Federal de 1988."
- Art. 4º Ficam revogados o artigo 14, caput, e seus parágrafos 1º e 2º.
- Art. 5º O artigo 20 passa a contar com a seguinte redação:
- "Art. 20 A progressão será acompanhada pela Comissão de Gestão de Carreiras e dependerá do resultado das Avaliações Permanentes de Desempenho realizadas pelos Diretores de Departamento, Chefia ou Secretário Geral, a depender de cada caso."
- Art. 6º O artigo 22 passa a contar com a seguinte redação:
- "Art. 22 Somente estarão aptos para a evolução horizontal, os servidores que obtiverem nota média superior a 80 (oitenta) pontos, ao longo das três avaliações permanentes de desempenho."
- Art. 7º Revoga-se o artigo 23, da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022.
- **Art. 8° -** O artigo 30 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022 passa a contar com a seguinte redação:
- "Art. 30 Os servidores efetivos serão avaliados, presencialmente, pelos respectivos Diretores de Departamento, Chefes ou Secretário Geral, quando o caso."
- **Art. 9º -** O \S 1º, do artigo 30 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, fica revogado.
- **Art. 10 -** O \S 3°, do artigo 30, da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 30 - (...)

- § 3º Os servidores efetivos, designados para o exercício de funções gratificadas vinculadas aos Departamentos, serão avaliados pelos Diretores de Departamento, ou Secretário Geral, nos termos desta Resolução."
- **Art. 11 -** O caput do artigo 33, da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 33 Completado o triênio, caso a nota média final da avaliação do servidor seja inferior a 50 pontos, deverá ser instaurado procedimento administrativo cabível para exoneração do servidor, garantindo-se o direito do contraditório e da ampla defesa."
- **Art. 12 -** O caput do artigo 34, da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, fica revogado.
- **Art. 13 -** O caput do artigo 35 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:
- "Art. 35 A evolução vertical é a passagem de um nível para outro imediatamente superior, mediante pontuação mínima obtida através de qualificação."
- **Art. 14 -** O Parágrafo único, do artigo 35 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:
- "Parágrafo único A evolução vertical poderá ocorrer de forma concomitante à evolução horizontal, desde que preenchidos os seus requisitos próprios previstos nesta Resolução."
- **Art. 15 -** O inciso II, do artigo 36 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 36 (...)

- II Houver exercido as atribuições da posição efetiva pelo interstício de 03 (três) anos no nível imediatamente anterior ao da evolução;"
- **Art. 16 -** O caput do artigo 39 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, fica revogado.

- **Art. 17 -** O § 8°, do artigo 39 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, fica revogado.
- **Art. 18 -** O caput do artigo 41 da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, fica revogado.
- **Art. 19 -** O Anexo II, FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO, da Resolução nº 301, de 10 de maio de 2022, passa a ter a seguinte redação:

ANEXO II - FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO PERMANENTE DE DESEMPENHO

Formulário	de Avaliação Permanente de Desempenh	10	Período d	a Av	allaç	ac
Nome:			Cargo:			_
Admissão:			Órgão:			
CRITÉRIOS	ITENS DE DESCRIÇÃO DO DESEMPENHO			PONTOS		
Pontualidade e Assiduidade	Apresentou várias faltas e/ou atraso prejudicando muito o andamento dos serviços e o cumprimento de prazos.			4	(
Avalia a fre- quência do	Apresentou algumas faltas e/ou atrasos com prejuízo ao andamento dos serviços.			8	(
servidor ao local de trabalho e	Apresentou eventuais atrasos e/ou faltas sem prejuízo do serviço.			12	(
cumprimento dos horários estabelecidos	Não Apresentou no período, faltas e/ou a tivos.	atrasos siç	gnifica-	18	(
Eficiência	É desorganizado, não conseguindo plandes em função das solicitações que lhe s			5	(
Analise o ser-	Possui limitações em planejar suas ativid	lades.		7	(
vidor, tendo em vista sua habilidade no	Raramente apresenta dificuldades de pla atividades.	anejamen	to das	12	(
planejamento das atividades de trabalho.	Planeja, adequadamente, suas atividades.			15	(
Responsa- bilidade	Mesmo com orientações, o servidor não cumprir os compromissos e as entregas.			16	(
Avalia o servi- dor quanto a	Só se preocupa em ter atenção e cuidado quando é constantemente cobrado.			24	(
sua atenção e preocupação no cumprimento	Procura executar suas atividades com atenção e cuidado, obtendo uma margem mínima de erros.				(
das normas estabelecidas e entregas espe- radas Executou as tarefas do seu cargo da melhor maneira pos- sível, demonstrando níveis equilibrados de produtividade.				42	(
Iniciativa	Aguarda sem ação até que o orientem.			6	(
Condições em	Pouco resolve sem perguntar.			10	(
resolver proble- mas por si em	Resolve problemas por si, eventualmente necessitando de orientação			15	()
situações impre- vistas, ou aplica o encaminha- mento correto para a solução dos problemas.	Resolve problemas por si, com segurança e acerto.				()
Asseio / Adequação das vestimentas	Comparece ao trabalho sujo, vestido inadequadamente e não organiza o ambiente de trabalho.			1	()
Apresentação pessoal do ser- vidor em relação	Somente se veste de acordo com o cargo esporadicamente e organiza o local de trabalho somente quando solicitado.			2	()
ao cargo, bem como organiza-	É asseado e organizado com frequência, mas ainda necessita de aviso dos superiores.			3	()
ção e limpeza no ambiente de trabalho.	É muito asseado e organizado, compare vestido de acordo com suas funções e m de trabalho sempre em ordem.					
Avaliador:		Assinatu	ra:			
Servidor:		Data da (_

	Para	uso do Avaliado	r de Desem	penho				
Data:// Secretário da Comissão:								
Total de Pontos C	Total de Pontos Obtidos:							
Conclusão:	Insuficiente	Recuperável	Regular	Bom	Excelente			
	()	()	()	()	()			
					FL. 01			

Art. 20 – A primeira avaliação decorrente da aprovação da Resolução 301, de 10 de maio de 2022, modificada por esta Resolução, deverá ocorrer dentro de 30 dias após sua publicação.

Parágrafo único - A avaliação do caput terá por objeto o período de abril de 2022 a abril de 2023, não interferindo na periodicidade da segunda avaliação.

Art. 21- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições nela mencionadas expressamente.

Prédio Ulysses Guimarães, 31 de outubro de 2023

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES PRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI

DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

ORDEM DOS TRABALHOS PARA A 37ª SESSÃO ORDINÁRIA A SER REALIZADA NO DIA 31 DE OUTUBRO DE 2023, TERÇA-FEIRA, ÀS 17H30

EXPEDIENTE

- 01) Controle de presença dos Senhores Vereadores.
- 02) Indicações apresentadas em Sessão.

ORDEM DO DIA

- 01) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 188/2023, DO VER. HELDER PEREIRA QUE, INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA O DIA DO ANIVERSÁRIO DA CANÇÃO NOVA PAULÍNIA, QUE SERÁ COMEMORADO ANUALMENTE NO DIA 05 DE JULHO. PARECERES: Nº 624 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 634 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 644 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 02) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 189/2023, DO VER. FABIO DA VAN QUE, INSTITUI O DIA MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO E CRIA PROGRAMA DE SOLETRAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 625 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 635 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 645 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 03) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 190/2023, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA PRAÇA EURIDES PEREIRA DE ASSIS UM LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 626 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 636 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 646 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 04) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 191/2023, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA JOSÉ PEDRO MOREIRA O DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO E BEM ESTAR ANIMAL DPBEA DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 627 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 637 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 647 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 05) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 192/2023, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA RUA ZULMIRA FADINI CORRÊA UM LOGRA-

DOURO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 628 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 638 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 648 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)

- 06) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 193/2023, DO EXECUTIVO QUE, DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI Nº 3.330, DE 15 DE JULHO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 629 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 639 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 649 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 07) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 194/2023, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA RUA JOSÉ SIMÕES RODRIGUES UM LOGRADOURO DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 630 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 640 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 650 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 08) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 195/2023, DO EXECUTIVO QUE, DENOMINA ORLANDO COELHO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS) LOCALIZADA NO BAIRRO NOVA VENEZA NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA. PARECERES: Nº 631 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 641 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 651 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 09) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 10/2023, DO EXECUTIVO QUE, ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 82, DE 30 DE MARÇO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE A REORGANIZAÇÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 632 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 642 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 652 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 10) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 10/2023, DA MESA DA CÂMARA QUE, DISPÕE SOBRE ALTERAÇÕES NA RESOLUÇÃO Nº 301, DE 10 DE MAIO DE 2022, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE EVOLUÇÃO DAS CARREIRAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PAULÍNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. PARECERES: Nº 633 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA; Nº 643 DA COMISSÃO DE FINANÇAS, E Nº 653 DA COMISSÃO DE OBRAS (FAVORÁVEIS)
- 11) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 111/2023, DO VER. GIBI PROFESSOR, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA DE MÉRITO ZUMBI DOS PALMARES À SENHORA ERIKA GALDINO.
- 12) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATI-VO Nº 113/2023, DO VER. DOUGLAS GUARITA, QUE DISPÕE SOBRE A CON-CESSÃO DO DIPLOMA FRANCISCO CÂNDIDO XAVIER (CHICO XAVIER) AO SENHOR EVANDRO BARBOSA DE SALES.
- 13) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 114/2023, DO VER. DOUGLAS GUARITA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO TÍTULO DE CIDADÃO PAULINENSE AO SENHOR MARCELO LIMA BARCELLOS DE MELLO.
- 14) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATI-VO Nº 115/2023, DO VER. DOUGLAS GUARITA, QUE DISPÕE SOBRE A CON-CESSÃO DO DIPLOMA DR. PEDRO POLITANO NETO DE MÉRITO JURÍDICO A SENHORA MIRIAM ANTUNES.
- 15) DISCUSSÃO ÚNICA E VOTAÇÃO DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 116/2023, DO VER. DOUGLAS GUARITA, QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO DIPLOMA TIRADENTES AO SENHOR DANIEL ROBERTO DO NASCIMENTO.

16) Votação dos Requerimentos e Moções:

Requerimentos:

- * N° 1192, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A INDICAÇÃO N° 1457/2023, PARA CRIAÇÃO DE PROJETO DE LEI VISANDO A PADRONIZAÇÃO DOS ÔNIBUS CONTRATADOS PARA REALIZAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO, TORNANDO OBRIGATÓRIO A IDENTIFICAÇÃO DOS MESMOS.";
- * Nº 1193, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXE-

- CUTIVO SOBRE OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DA EMEF PROF. DR. JOSÉ DALMO F. B. MATTOS.";
- * Nº 1194, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DA SAÚDE DA MULHER DE PAULÍNIA NO MUNICÍPIO.";
- * № 1195, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PRÉDIO PÚBLICO LOCALIZADO NA RUA PRESIDENTE CAFÉ FILHO.";
- * N° 1196, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE REFORMAS E MELHORIAS NA PRAÇA CLAUDOMIRO JOSÉ AMARO, NO BAIRRO JARDIM FORTALEZA.";
- * Nº 1198, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO À REESTRUTURAÇÃO DA RAMPA EXISTENTE ENTRE A AV. ANTONIO BAPTISTA PIVA E A RUA MARIANA BERGAMIN TONON, NO JARDIM PRIMAVERA, CONFORME INDICAÇÃO Nº 66/2022.";
- * № 1199, DO VEREADOR ZÉ COCO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O PRAZO ESTIMADO PARA A RESTAURAÇÃO DO ALAMBRADO DO BARRAÇÃO DA PREFEITURA.":
- * Nº 1200, DO VEREADOR CICERO BRITO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DE LIMPEZA DOS TERRENOS PRIVADOS, EM SITUAÇÃO DE ABANDONO NO NOSSO MUNICÍPIO.";
- * Nº 1201, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER À EMTU EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS DE SÃO PAULO INFORMAÇÕES REFERENTES À REALIZAÇÃO DE MELHORIAS NA LINHA DE ÔNIBUS INTERURBANA CAMPINAS X PAULÍNIA NO HORÁRIO DAS 17:30 ÀS 19:00 HORAS.":
- * Nº 1202, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À REALIZAÇÃO DE DEMARCAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRES DEFRONTE AO PORTÃO DE ENTRADA DO PARQUE ZECA MALAVAZZI, NA RUA TAPAIÚNAS, NO JARDIM ITAPOAN.";
- * № 1203, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES À REALIZAÇÃO DE PINTURA NO MURO DO PORTÃO DA ENTRADA PRINCIPAL DO PARQUE ZECA MALAVAZZI.";
- * Nº 1204, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXE-CUTIVO REFERENTES ÀS PROGRAMAÇÕES DE FESTIVIDADES DE FIM DE ANO NO MUNICÍPIO.";
- * № 1205, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO REFERENTES AO PATRULHAMENTO EM FRENTE ÀS ESCOLAS PROF. DOMINGOS DE ARAÚJO E ETEP.";
- * № 1206, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O ANDAMENTO DA REFORMA DO ESTÁDIO MUNICIPAL.";
- * N° 1207, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO A INSTALAÇÃO DA PLACA DE IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO, NO PRÉDIO ONDE FICA LOCALIZADO O CAPS INFANTO E JUVENIL.";
- * Nº 1208, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE OS MEDICAMENTOS FORNECIDOS PELA REDE MUNI-CIPAL DE SAÚDE.";
- * Nº 1209, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE OS SERVIÇOS DE HEMODIÁLISE PRESTADOS AOS MORADORES DE PAULÍNIA.";
- * Nº 1210, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A REABERTURA DO PARQUE ECOLÓGICO MUNICIPAL ARMANDO MÜLLER.";
- * Nº 1211, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "REQUER INFORMAÇÕES AO

EXECUTIVO E À SABESP, QUANTO A LIMPEZA E DESOBSTRUÇÃO DA REDE DE ESGOTO LOCALIZADA NO CENTRO DA PRAÇA DA BÍBLIA NO JARDIM PRIMAVERA.":

- * Nº 1212, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE QUAIS MEDIDAS QUE ESTÃO SENDO TOMADAS ÀS MÃES SOLO EM SITUAÇÃO DE RUA OU VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO.";
- * Nº 1213, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE O MAPEAMENTO DOS PONTOS VICIADOS DE DESCARTE IRREGULAR DE LIXO, BEM COMO DA DIVULGAÇÃO DOS CANAIS DE DENÚNCIAS.":
- * Nº 1214, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO SOBRE A ROÇAGEM NAS UNIDADES EDUCACIONAIS DE ENSINO INFANTIL DE PAULÍNIA.":
- * Nº 1215, DO VEREADOR DR. GRILO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO CRONOGRAMA DE DEDETIZAÇÃO EM TODAS AS UNIDADES ESCOLARES EM ESPECIAL NA EMEF MARIA REGINA FERREIRA DE MATTOS E MOURA. LOCALIZADA NO BAIRRO VIDA NOVA.":
- * Nº 1216, DO VEREADOR DR. GRILO, "REQUER INFORMAÇÕES AO EXECUTIVO QUANTO AO CRONOGRAMA DE PODA PREVENTIVA E EVENTUAL NECESSIDADE DE SUPRESSÃO DE ÁRVORES NAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO.".

Moções

- * N° 397, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "DE CONGRATULAÇÕES COM O DIA NACIONAL DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE SE COMEMORA NO DIA 28 DE OUTUBRO.";
- * Nº 398, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "DE APLAUSOS E CONGRATULAÇÕES ÀS ATLETAS PAULINENSES E COMISSÃO TÉCNICA PELA CONQUISTA DO TERCEIRO LUGAR NA XXIV COPA ITATIBA REGIONAL DE VOLEIBOL 2023, CATEGORIA FEMININO.";
- * Nº 399, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "DE CONGRATULAÇÕES COM TODOS OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS E DA ESFERA FEDERAL DO MUNICÍPIO, PELO TRANSCURSO DO DIA DO SERVIDOR PÚBLICO, COMEMORADO EM 28 DE OUTUBRO.";
- * Nº 400, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "DE CONGRATULAÇÕES COM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E TODAS AS SECRETARIAS ENVOLVIDAS NA ORGANIZAÇÃO DA 1ª FESTA NORDESTINA, REALIZADA NOS DIAS 20 E 21 DE OUTUBRO, NA PRAÇA DO SÃO JOSÉ.";
- * N° 401, DO VEREADOR CICERO BRITO, "DE CONGRATULAÇÕES E APLAU-SOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO SERVIDOR DE PAULÍNIA 2023, REALIZADO DE 23 A 27 DE OUTUBRO.";
- * Nº 402, DO VEREADOR CICERO BRITO, "DE CONGRATULAÇÕES E APLAU-SOS A TODAS AS MULHERES, PELO DIA DA INSTITUIÇÃO DO DIREITO AO VOTO FEMININO NO BRASIL, COMEMORADO EM 03 DE NOVEMBRO.";
- * N° 403, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "DE CONGRATULAÇÕES PELOS 91 ANOS DA INSTITUIÇÃO DO DIREITO AO VOTO FEMININO, CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO.";
- * Nº 404, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "DE APLAUSOS E CONGRATU-LAÇÕES COM A INAUGURAÇÃO DA UNIDADE DE AVALIAÇÃO DO DEPARTA-MENTO DE REABILITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.";
- * Nº 405, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "DE APLAUSOS E CONGRATU-LAÇÕES A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA PELA REALIZAÇÃO DA 1ª FESTA NORDESTINA DE PAULÍNIA.";
- * Nº 406, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "DE APLAUSOS AO PAULINENSE KAUHÊ ANASTÁCIO COSTA BATISTA DE BRITO, PELA CONQUISTA DO 1º LU-

- GAR NA CATEGORIA PESO PENA, NO CAMPEONATO COPA ORIGEM DE JIU-JITSU EM ARARAS-SP.":
- * Nº 407, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "DE CONGRATULAÇÕES À SE-CRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO DE PESSOAS PELA ORGANIZAÇÃO DA SEMANA DO SERVIDOR DE PAULÍNIA 2023.";
- * Nº 408, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "DE CONGRATULAÇÕES À VAL-DETE BATISTA DE LUCENA PELA CONCLUSÃO DO CURSO DE PÓS GRA-DUAÇÃO EM JORNALISMO DIGITAL PELA UNINTER.";
- * Nº 409, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "DE APLAUSOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO À PESSOA PELA REALIZAÇÃO DA SEMANA MUNICIPAL DA PESSOA IDOSA.".

17) Requerimento de Pesar encaminhado pela Presidência:

 * N° 1197, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, PELO FALECIMENTO DO SENHOR GERALD RAY KACZOR.

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES. 27 DE OUTUBRO DE 2023

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUESPRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EMENTÁRIO DAS INDICAÇÕES

37^a SESSÃO ORDINÁRIA, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

- * Nº 1924, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "SOLICITA AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL QUE REPASSE OS APARELHOS DE AR CONDICIONADO, RETIRADOS DA ÚLTIMA REFORMA PARA A PREFEITURA MUNICIPAL.";
- * Nº 1925, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "PROPÕE AO EXECUTIVO A ROÇA-GEM DE MATO E LIMPEZA NO BAIRRO SÃO JOSÉ II, CONFORME ESPECIFICA.";
- * Nº 1926, DO VEREADOR TIGUILA PAES, "SUGERE AO EXECUTIVO MELHO-RIAS NO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, DEVIDO AO AUMENTO DE IDOSOS QUE FREQUENTAM O LOCAL PARA SUAS ATIVIDADES.";
- * N° 1927, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "INDICA AO EXECUTIVO AS DEMANDAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO NOSSO GABINETE ITINERANTE FEITA PELOS MUNÍCIPES NO BAIRRO JARDIM LEONOR.";
- * Nº 1928, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "PROPÕE AO EXECUTI-VO AS DEMANDAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO NOSSO GABINETE ITINERAN-TE PELOS CIDADÃOS DO BAIRRO JOÃO ARANHA.";
- * Nº 1929, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "SUGERE EXECUTIVO AS DEMANDAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO NOSSO GABINETE ITINERANTE PELOS CIDADÃOS DO BAIRRO MARIETA DIAN.";
- * Nº 1930, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "PROPÕE AO EXECUTI-VO AS DEMANDAS RECEBIDAS ATRAVÉS DO NOSSO GABINETE ITINERAN-TE PELOS CIDADÃOS DO BAIRRO MONTE ALEGRE I.";
- * N° 1931, DO VEREADOR EDILSINHO RODRIGUES, "INDICA AO EXECUTIVO PARA QUE NO MOMENTO DO AFASTAMENTO, OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS NÃO PERCAM SEUS BENEFÍCIOS OU ADICIONAIS.";
- * Nº 1932, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "PROPÕE AO EXECUTI-VO QUE REALIZE ESTUDOS PARA MANUTENÇÃO NOS VESTIÁRIOS, BEM COMO CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA MULTIUSO NA PRAÇA DE ESPORTES JOSÉ JULIÃO, BAIRRO SANTA CECÍLIA/ VILA BRESSANI.";
- * Nº 1933, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "SUGERE AO EXECUTIVO

QUE REALIZE ESTUDOS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIES-PORTIVA NA PRAÇA LOCALIZADA NA RUA ÂNGELA BUZIOLI TONON, NO BAIRRO BETEL.":

- * N° 1934, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "SOLICITA AO EXECUTIVO QUE REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM NOVO PONTO DE ÔNIBUS NA RUA ALDINA PIVA DRESDI, ALTURA DO N° 136, BAIRRO MONTE ALEGRE I.";
- * Nº 1935, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "INDICA AO EXECUTIVO QUE REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM PONTO DE ÔNIBUS NA AVENIDA JOÃO ARANHA COM A RUA REINALDO AVELINO PAIOLA, PRÓXIMO AO SUPERMERCADO PAGUE MENOS E RESIDENCIAL VIDA NOVA.";
- * Nº 1936, DO VEREADOR PEDRO BERNARDE, "SUGERE AO EXECUTIVO QUE REALIZE SERVIÇOS DE ZELADORIA NO ENTORNO DA ESCOLA ESTA-DUAL NÚCLEO HABITACIONAL JOSÉ PAULINO NOGUEIRA, LOCALIZADA NA AVENIDA DOS TRABALHADORES, 400, VILA MONTE ALEGRE I.";
- * Nº 1937, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "PROPÕE AO EXECUTIVO ESTUDOS VISANDO O AUMENTO NO QUADRO DE FISIOTERAPEUTAS NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICÍPIO.";
- * Nº 1938, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "SUGERE AO EXECUTIVO ESTUDOS VISANDO A IMPLANTAÇÃO DE FESTA NORDESTINA NO GRUPO DA MELHOR IDADE, DENOMINADA 'FORRÓ DA TERCEIRA IDADE', COM A REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS COM ATRAÇÕES ARTÍSTICAS, MÚSICA E COMIDAS TÍPICAS.";
- * Nº 1939, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "SOLICITA AO EXECUTIVO A REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PÚBLICA LOCALIZADA NA RUA GILDO QUAIATTI, NO PARQUE DA REPRESA, COM IMPLANTAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE, PLAYGROUND, ILUMINAÇÃO E MELHORIAS NO CAMPO DE FUTEBOL.";
- * Nº 1940, DO VEREADOR MESSIAS BRITO (BOI), "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE REPAROS NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AV. JOSÉ PAULINO, NAS PROXIMIDADES DO ENTRONCAMENTO COM A AV. ENGENHEIRO ROBERTO MANGE.";
- * N° 1941, DO VEREADOR ZÉ COCO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE OFICINAS DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL NO PARQUE ZECA MALAVAZZI.";
- * Nº 1942, DO VEREADOR ZÉ COCO, "SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZA-ÇÃO DE FEIRAS AMBIENTAIS ANUAIS NO PARQUE ZECA MALAVAZZI.";
- * Nº 1943, DO VEREADOR ZÉ COCO, "SOLICITA AO EXECUTIVO A IMPLEMENTAÇÃO DE EXPOSIÇÕES TEMÁTICAS AO AR LIVRE FOCADA EM TÓPICOS ECOLÓGICOS ESPECÍFICOS.";
- * Nº 1944, DO VEREADOR CICERO BRITO, "PROPÕE AO EXECUTIVO QUE DETERMINE AO SETOR COMPETENTE QUE REALIZE ESTUDOS PARA IMPLANTAR, NOS SANITÁRIOS E BANHEIROS ACESSÍVEIS NOS PRÓPRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO, UM SISTEMA DE ALARME, DISPOSITIVO PROJETADO PARA OFERECER UM MEIO DE COMUNICAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM CASO DE SITUAÇÃO DE RISCO.";
- * Nº 1945, DO VEREADOR CICERO BRITO, "SUGERE AO EXECUTIVO A OPERAÇÃO TAPA-BURACO POR TODA A EXTENSÃO DA RUA EURICO DE GODOY, NO BAIRRO JARDIM PLANALTO.";
- * Nº 1946, DO VEREADOR CICERO BRITO, "SOLICITA AO EXECUTIVO REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA SHIRLEI RAMOS MAIA DE SOUZA, BAIRRO BOM RETIRO.";
- * N° 1947, DO VEREADOR CICERO BRITO, "INDICA AO EXECUTIVO REDUTOR DE VELOCIDADE NA RUA JOÃO FERRAZ RIBEIRO, BAIRRO BOM RETIRO.";
- * Nº 1948, DO VEREADOR FLÁVIO XAVIER, "PROPÕE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE VISTORIAS PERIÓDICAS EM ÁRVORES DE GRANDE PORTE, A FIM DE DETECTAR RISCO IMINENTE DE QUEDA EM NOSSO MUNICÍPIO.";
- * Nº 1949, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "INDICA AO EXECUTIVO QUE VIA-

- BILIZE A POSSIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UM MERCADÃO NO MUNICÍPIO.":
- * № 1950, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "PROPÕE AO EXECUTIVO CORTE DO MATO E MANUTENÇÃO NO PLAYGROUND DA PRAÇA LOCALIZADA ENTRE A RUA ISAURA ROCHA DA SILVA E AVENIDA JOSÉ MÁRIO DEMARET BARDOU, NO BAIRRO RESIDENCIAL SÃO JOSÉ II.";
- * Nº 1951, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "SUGERE AO EXECUTIVO O CORTE DO MATO ALTO, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO E PISTA DE CAMINHADA EM TODA A EXTENSÃO DA AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO MANGE, NO BAIRRO BONFIM.";
- * Nº 1952, DO VEREADOR JOSÉ SOARES, "SOLICITA AO EXECUTIVO A CAM-PANHA 'ELETRÔNICO NÃO É LIXO' DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A IMPOR-TÂNCIA DA RECICLAGEM, IMPACTOS AMBIENTAIS E DESCARTE CORRETO DOS DISPOSITIVOS, NO MUNICÍPIO.";
- * Nº 1953, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "INDICA AO EXECUTIVO COBERTURA NO ESTACIONAMENTO DO CEMITÉRIO CENTRAL DO MUNICÍPIO.":
- * N° 1954, DO VEREADOR FABIO VALADÃO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE LOMBOFAIXA EM FRENTE A CRECHE MUNICIPAL MARIA AP. DE MATOS BUENO, CONFORME ESPECIFICA.";
- * Nº 1955, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "INDICA AO EXECUTIVO CALÇA-MENTO E EXTENSÃO DA INSTALAÇÃO DE REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NA AV. JOÃO VIEIRA, ENTRE AS ROTATÓRIAS DAS AVENIDAS JOSÉ PUCCI-NELLI E FERRUCIO FERRAMOLA.";
- * Nº 1956, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "PROPÕE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO DESDE O POSTO DE COMBUSTÍVEL GÁZ PRIME ATÉ A ESQUINA COM A RUA ARGEMIRO PIVA, BEM COMO A REFORMA DO CALÇAMENTO POR TODA EXTENSÃO DA RUA SÃO BENTO.";
- * Nº 1957, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "SUGERE AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE MELHORIAS COMO RESTAURAÇÃO OU SUBSTITUIÇÃO DO PLAYGROUND, INSTALAÇÃO DE ACADEMIA AO AR LIVRE E ILUMINAÇÃO NA ÁREA DE LAZER LOCALIZADA NA RUA ERICK GUSTAVO DOS SANTOS, NA ALTURA DO Nº 1080, BAIRRO JARDIM LEONOR.";
- * Nº 1958, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "SOLICITA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA AMPLIAÇÃO DE PROFISSIONAIS DAS ÁREAS DE PSICOLOGIA E TERA-PIA OCUPACIONAL, PARA ATENDIMENTO NO CAPS INFANTO E JUVENIL.";
- * Nº 1959, DO VEREADOR FABIO DA VAN, "INDICA AO EXECUTIVO A DISTRIBUIÇÃO DE ABSORVENTES NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNI-CÍPIO, ATRAVÉS DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENSTRUAL.";
- * Nº 1960, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE SEMÁFORO NA JUNÇÃO DA AVENIDA ANTONIO BAPTISTA PIVA COM A AVENIDA DOS TRABALHADORES.";
- * Nº 1961, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "PROPÕE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE UMA FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA JOÃO ARANHA, NA ROTATÓRIA E NA ALTURA DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES AGOSTINHO FÁVARO LARA, E DO PONTO DE ÔNIBUS SITUADO NAS PROXIMIDADES.":
- * Nº 1962, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "SOLICITA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA MELHORIA NO SISTEMA DE ESCOAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ENTRE A RUA PASTOR JONAS DA SILVA E RUA SANTA MARTA E CORTE DE GRAMA E MATO NO LOCAL CITADO.";
- * N° 1963, DO VEREADOR DOUGLAS GUARITA, "INDICA AO EXECUTIVO REFORMA DA PRAÇA DO MONTE ALEGRE I ENTRE AS RUAS PADRE BENTO DIAS PACHECO E RUA ANTONIO CARLOS FÁVERO.";
- * Nº 1964, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A POS-SIBILIDADE DE INSTALAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA LOCALIZADA NO BAIRRO SOL NASCENTE.";

- * Nº 1965, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "SUGERE AO EXECUTIVO A POS-SIBILIDADE DE AMPLIAÇÃO DO HORÁRIO DE ATENDIMENTO DA CASA AMA-RELA, EM NOSSO MUNICÍPIO.";
- * Nº 1966, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "SUGERE AO EXECUTIVO A POS-SIBILIDADE DE ASFALTAMENTO NO TRECHO FINAL DA RUA LUIZ GAMA LO-CALIZADA NO BAIRRO JOÃO ARANHA.":
- * № 1967, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "SOLICITA AO EXECUTIVO ESTUDOS PARA IMPLANTAÇÃO DE UM BOLSÃO DE ESTACIONAMENTO EM FRENTE A CRECHE REGINA MARIA MATTOS DE SOUZA, LOCALIZADA NA RUA ROVARIS, NO BAIRRO SÃO JOSÉ.";
- * N° 1968, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "INDICA AO EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE PODA DO MATO NA PRAÇA EM FRENTE A RUA GILDO QUAIATTI, LOCALIZADA NO BAIRRO PARQUE DA REPRESA.":
- * Nº 1969, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "PROPÕE AO EXECUTIVO A POS-SIBILIDADE DE FORNECER PROTETOR E BLOQUEADOR SOLAR MENSAL E GRATUITO PARA CIDADÃOS COM ALBINISMO NO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA.";
- * Nº 1970, DO VEREADOR ALEX EDUARDO, "SOLICITA AO EXECUTIVO ESTU-DOS PARA A POSSIBILIDADE DE REVITALIZAÇÃO/MANUTENÇÃO DA PRA-ÇA SEBASTIANA L. DO NASCIMENTO LOCALIZADA NA RUA SÃO PAULO, NO BAIRRO VILA JOSÉ PAULINO NOGUEIRA.";
- * N° 1971, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "PROPÕE A INSTALAÇÃO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO EM ÂNGULO DE 45 GRAUS NAS RUAS MARCOS ANTÔNIO FURLAN E JOSÉ JULIÃO, NO ENTORNO DA UBS MONTE ALEGRE.";
- * Nº 1972, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "SUGERE AO EXECUTIVO A IMPLANTAÇÃO DE FAIXA DE PEDESTRE NA AVENIDA BRASÍLIA, ALTURA DO Nº 967, VILA BRESSANI.";
- * Nº 1973, DO VEREADOR GIBI PROFESSOR, "SUGERE AO EXECUTIVO QUE PROMOVA CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO E ESPECIALIZAÇÃO PARA PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, ENFERMEIROS, TÉCNICOS E AUXILIARES.";
- 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA
 DO PLANO MUNICIPAL
 DE SANEAMENTO BÁSICO

 Terça-feira, 21 de novembro a partir das 18h

 AUDITÓRIO CARLOS TONTOLI NO PAÇO MUNICIPAL
 Av. Prefeito José Lozano de Araújo, 1551, Parque Brasil 500

 Transmissão via Youtube
 YouTube /PrefeituradePauliniaSP

- * № 1974, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "SOLICITA AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA PROIBIR O DESCARTE DE LIXO NA AVENIDA JOÃO ARANHA, ALTURA DOS NÚMEROS 1474 E 52, RUA GOIÂNIA, ALTURA DO NÚMERO 309 E RUA AMÉRICO QUINTAL, ALTURA NÚMERO 279, NO JARDIM PLANALTO.";
- * Nº 1975, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "PROPÕE AO EXECUTIVO A INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND E ACADEMIA AO AR LIVRE NA PRAÇA ORIVALDO MANTOVANI, ENTRE A AVENIDA NELSON RUBINI E RUA LEONOR DUARTE DE SOUZA.":
- * Nº 1976, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "SUGERE AO EXECUTIVO A CONSTRUÇÃO DE UM COMPLEXO ESTUDANTIL NO PARQUE DA REPRESA, CONFORME ESPECIFICA".:
- * Nº 1977, DO VEREADOR HELDER PEREIRA, "INDICA AO EXECUTIVO, EM CONJUNTO COM A CPFL, A TROCA DOS POSTES NA RUA ANTONIO TONON, ALTURA DO NÚMERO 54, RUA ANTONIO BASSETO, ALTURA DO NÚMERO 600 E NA AVENIDA PEDRO ANTONIO BORDIGNON, ALTURA DOS NÚMEROS 42 E 63, SÃO JOSÉ.";
- * Nº 1978, DO VEREADOR DR. GRILO, "SUGERE AO EXECUTIVO A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO COMTUR.":
- * Nº 1979, DO VEREADOR DR. GRILO, "SOLICITA AO EXECUTIVO UM MUTI-RÃO DE LIMPEZA E ROÇAGEM NO BAIRRO SERRA AZUL, PARQUE DA RE-PRESA E ADJACENTES.";

PRÉDIO ULYSSES GUIMARÃES, 27 DE OUTUBRO DE 2023

VEREADOR EDILSINHO RODRIGUESPRESIDENTE

Publicado na Secretaria. Data supra.

RODRIGO ANTONIO QUAIATTI DIRETOR DO DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

